



8693978

08620.003049/2025-95



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RISCO  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA RA-041**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

Grau de Maturidade da Gestão de Riscos - GMR

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai

**01/07/2024 a 31/12/2024**

**Auditoria Interna - Audin**

**Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai**

**RESUMO**

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.2. do Plano Anual de Auditoria Interna 2025 (7883616) e trata do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024.

O escopo contemplou: Governança, Riscos, Controles, Ética e Integridade no âmbito das instâncias que integram o Sistema de Governança da Funai, dos órgãos colegiados e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, Presidência e Comissão de Ética, em razão das competências destas quanto às temáticas citadas.

Após análise dos itens, concluiu-se: (a) ausência de atuação da Comissão de Ética e do Comitê Técnico Digital – CTD, (b) atuação adequada da Diretoria Colegiada - Dircol, do Comitê Interno de Governança - CIG, do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI, do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI, do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA.

No que tange a dimensão processos, que agora recai na gestão de riscos nos processos da Cadeia de Valor, não há Política de Gestão de Riscos instituída, bem como metodologia e artefatos, como Matriz de Riscos e Plano de Implementação de Controles, ficando prejudicada a análise. Contudo, observa-se engajamento institucional para elaboração da política de gestão de riscos, estando ainda em um momento de estabelecimento de diretrizes e procedimentos.

Ademais, verifica-se disponibilidade do CCI no que tange ao atendimento da recomendação nº 1, decorrente do RA-27, de estabelecer Plano de Ação e disseminar Metodologia de Gestão de Riscos a ser adotada no âmbito da Funai.

Nesse passo, o CCI construiu Plano de Trabalho (7481382) estipulando o cronograma de ações, com atividades previstas para até o final do ano de 2025, e elaborou Minuta de Portaria (7481371), que visa instituir a referida política, aprovada por seus membros em reunião realizada em 19/09/2024, submetendo-a à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica-CGGE para revisão quanto aos aspectos formais ([8095106](#)), já no exercício de 2025. Ainda, por meio do Ofício Presidência 170 ([8211459](#)), foi solicitado assessoramento à Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Justiça e Segurança Pública da Controladoria-Geral da União - CGU, no tocante à avaliação do documento revisado, no intuito de se elaborar uma normativa que atinja o objetivo proposto, o qual resultou em recomendações de melhorias.

No tocante ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, os índices de atendimento às demandas atingiram os percentuais de 75,18% para a Audin, 81,23% para a CGU e 55,94% para o TCU, sendo que os percentuais da Audin e do TCU tiveram aumento em relação ao período anterior e o da CGU uma redução, em função de novas recomendações emitidas.

Este trabalho de avaliação permitiu concluir que a maturidade da gestão de riscos da Funai permanece no nível “Básico” (37,49%), tendo ocorrido a definição das instâncias de supervisão e das competências para o gerenciamento de riscos e controles internos. Porém, ainda se faz necessária atuação regular das unidades e carece-se definir e disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada pela Funai e a metodologia com seus artefatos.

## **Lista de Siglas**

<b>AAI</b>	Atendimento às Demandas da Auditoria Interna
<b>ACE</b>	Atendimento às Demandas do Controle Externo
<b>ACI</b>	Atendimento às Demandas do Controle Interno
<b>AUDIN</b>	Auditoria Interna
<b>CCI</b>	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos
<b>CE</b>	Comissão de Ética
<b>CEPI</b>	Comitê Executivo do Programa de Integridade
<b>CF</b>	Conselho Fiscal
<b>CGGE</b>	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
<b>CGRC</b>	Comitê de Governança, Riscos e Controles
<b>CGU</b>	Controladoria-Geral da União
<b>CIG</b>	Comitê Interno de Governança
<b>Coar</b>	Coordenação de Avaliação de Risco
<b>Coaud</b>	Coordenação de Auditoria
<b>CPMA</b>	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
<b>CTD</b>	Comitê Técnico Digital
<b>DAGES</b>	Diretoria de Administração e Gestão
<b>DPDS</b>	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
<b>DPT</b>	Diretoria de Proteção Territorial
<b>DIRCOL</b>	Diretoria Colegiada
<b>e-CGU</b>	Sistema desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU
<b>FUNAI</b>	Fundação Nacional dos Povos Indígenas

<b>GABPR</b>	Coordenação de Gabinete da Presidência da Funai
<b>GMR</b>	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai
<b>MI</b>	Museu Nacional dos Povos Indígenas
<b>MJSP</b>	Ministério da Justiça e Segurança Pública
<b>MPI</b>	Ministério dos Povos Indígenas
<b>PAINT</b>	Plano Anual de Auditoria Interna
<b>PEI</b>	Planejamento Estratégico Institucional
<b>PDA</b>	Plano de Dados Abertos
<b>PDTIC</b>	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
<b>PFE</b>	Procuradoria Federal Especializada
<b>PGC</b>	Plano de Gestão e Contratações
<b>PPA</b>	Plano Plurianual
<b>PRES</b>	Presidência da Funai
<b>RA</b>	Relatório de Auditoria
<b>RME</b>	Relatório de Monitoramento Estratégico
<b>RMQ</b>	Relatório de Monitoramento Quadrimestral
<b>RMT</b>	Relatório de Monitoramento Trimestral
<b>SEI</b>	Sistema Eletrônico de Informações
<b>SG-FUNAI</b>	Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas
<b>SG-MJSP</b>	Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública
<b>SITAI</b>	Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal
<b>TCU</b>	Tribunal de Contas da União
<b>UGI</b>	Unidade de Gestão da Integridade
<b>UGRC</b>	Unidades de Gestão de Riscos e Controles Internos

### **Lista de Quadros**

- Quadro 1** Questões e subquestões de auditoria  
**Quadro 2** Cadeia de Valor da Funai  
**Quadro 3** Avaliação da maturidade em gestão de riscos  
**Quadro 4** Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade  
**Quadro 5** Dimensão Processos – Série Histórica 2020-dezembro/2024  
**Quadro 6** Recomendações da AUDIN até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias  
**Quadro 7** Recomendações da CGU até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias  
**Quadro 8** Recomendações/Determinações do TCU até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias  
**Quadro 9** Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-dezembro/2024  
**Quadro 10** Dimensão Ambiente  
**Quadro 11** Deliberações - CIG  
**Quadro 12** Deliberações - CCI  
**Quadro 13** Deliberações - CPMA  
**Quadro 14** Deliberações - CEPI  
**Quadro 15** Deliberações - Dircol  
**Quadro 16** Dimensão Ambiente – Série Histórica 2020-dezembro/2024

### **Lista de Figuras**

**Figura 1** Sistema de Governança da Funai

**Figura 2** Instâncias de Supervisão/Funai

### **Lista de Gráficos**

- Gráfico 1** Recomendações da AUDIN até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias  
**Gráfico 2** Recomendações da AUDIN atendidas até 31/12/2024, classificadas por tipologias  
**Gráfico 3** Recomendações da AUDIN pendentes até 31/12/2024, classificadas por tipologias  
**Gráfico 4** Recomendações da CGU até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias  
**Gráfico 5** Recomendações da CGU atendidas até 31/12/2024, classificadas por tipologias  
**Gráfico 6** Recomendações da CGU em execução até 31/12/2024, classificadas por tipologias  
**Gráfico 7** Recomendações/Determinações do TCU até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias  
**Gráfico 8** Recomendações/Determinações do TCU atendidas até 31/12/2024, classificadas por tipologias  
**Gráfico 9** Recomendações/Determinações do TCU pendentes até 31/12/2024, classificadas por tipologias  
**Gráfico 10** Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-dezembro/2024  
**Gráfico 11** Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso

## **SUMÁRIO**

[1. INTRODUÇÃO](#)

[2. ESCOPO](#)

[3. BASE CONCEITUAL](#)

### 3.1 Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

### 3.2 Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai

## 4. ACHADOS DE AUDITORIA

### 4.1 Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

#### 4.1.1 Política institucional de gestão de riscos em construção de diretrizes e procedimentos

### 4.2 Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

#### 4.2.1 Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) adequado

#### 4.2.2 Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) adequado

#### 4.2.3 Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) parcialmente adequado

### 4.3 Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

#### 4.3.1 Índice de Atuação das Estruturas de Governança parcialmente adequado.

## 5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR

## 6. RECOMENDAÇÕES

## 7. CONCLUSÃO

### 1. INTRODUÇÃO

O papel da Auditoria Interna - Audin é auxiliar a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança.

A comunicação do início da auditoria se deu por meio do Ofício N° 8/2025/AUDIN/FUNAI ([8308663](#)), encaminhado à Presidência, e essa teve por objetivo avaliar o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação, compreendendo o período de 01/07/2024 a 31/12/2024.

O período de realização dos trabalhos foi de 01/03/2025 a 31/05/2025. O labor foi capitaneado pela Coordenação de Avaliação de Risco – Coar, com a colaboração da Coordenação de Auditoria – Coaud, sob a supervisão do Auditor-Chefe. A seleção das unidades foi feita em cumprimento ao previsto na base normativa utilizada, qual seja: [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016](#), que trata da Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo Federal; [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), relativo à Governança e ao Programa de Integridade; [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), que aprova o Regimento Interno da Funai e [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#), que instituiu o Sistema de Governança da Funai, normativos que tratam do aprimoramento dos controles internos da gestão.

Cabe rememorar que a adoção da prática da gestão de riscos na Administração Pública tornou-se obrigatória a partir da publicação da [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#), de 10 de maio de 2016, que estabeleceu o prazo de doze meses, a contar de sua publicação, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal instituírem suas próprias políticas internas para gestão de riscos.

Desse modo, esta ação de auditoria teve como objetivos avaliar a maturidade da gestão de riscos na Funai e identificar eventuais aspectos da prática de riscos que necessitem ser aperfeiçoados.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de indagação e análise documental dos itens e informações requisitados às áreas. Todas as tarefas foram realizadas no sistema e-CGU da Controladoria-Geral da União - CGU.

A equipe utilizou procedimentos previstos no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, o qual foi adotado pela Auditoria Interna da Funai, conforme [Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019](#).

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

**Quadro 1. Questões e subquestões de auditoria**

Questão	Subquestão
1. Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?	1.1. Há um Plano de Implementação de Controles formalizado? 1.2. Há Matriz de Risco pactuada e publicada? 1.3. Foram realizadas alterações nas Matrizes de Risco conforme normativo?
2. Houve priorização por parte das Unidades da Funai quanto ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e o	2.1. Qual é o índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)? 2.2. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)?

Tribunal de Contas da União - TCU no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?	2.3. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)?  3. Quais as ações de apuração, consulta e capacitação relacionadas às condutas éticas realizadas no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?
	3.1. Quais as ações de apuração de condutas éticas realizadas no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?  3.2. Foram recebidos processos de consulta no âmbito da Comissão de Ética da Funai no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?  3.3. Quais as ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?
	4.1. Quais ações de competências do Comitê Interno de Governança - CIG foram realizadas no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?  4.2. Quais ações de competências do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI foram realizadas no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?  4.3. Quais ações de competência do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA foram realizadas no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?  4.4. Quais ações de competência do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI foram realizadas no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?  4.5. Quais ações de competência do Comitê Técnico Digital - CTD foram realizadas no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?  4.6. Quais ações de competências da Diretoria Colegiada - Dircol foram realizadas no período de 01/07/2024 até 31/12/2024?
4. As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?	

**Fonte:** elaboração Audin

## 2.

### ESCOPO

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.2. do Plano Anual de Auditoria Interna 2025 (7883616), para o exercício de 2025 e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/07/2024 até 31/12/2024.

Até 2023 o GMR era composto da análise da Política de Gestão de Riscos aplicada à Carteira de Políticas Públicas da Funai com seus artefatos, dos Índices de Atendimentos às Demandas da Auditoria Interna (AAI), do Controle Interno (ACI) e do Controle Externo (ACE), bem como da atuação das unidades que detêm ações e/ou correlação com as temáticas Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, quais sejam: Comissão de Ética; Diretoria Colegiada; Comitê Interno de Governança; Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos; Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Comitê Executivo do Programa de Integridade e Comitê Técnico Digital.

Conforme registrado na Memória da [4ª Reunião Ordinária de 2023 \(15 de agosto de 2023\)](#) do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA ([5558407](#)), a Funai passou a utilizar como ferramenta norteadora a [Cadeia de Valor](#), com a atuação focada em Macroprocessos e Processos, e não mais a Carteira de Políticas Públicas. Em função disso, fez-se necessário para o exercício de 2024 modificar a dimensão processo, que agora recairá nos processos da Cadeia de Valor.

## 3.

### BASE CONCEITUAL

#### 3.1.

#### Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

O Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - SG-Funai é o conjunto de práticas gerenciais voltadas à entrega de valor público para a sociedade, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre planejamento estratégico, políticas públicas, integridade, riscos e controles, recursos de tecnologia da informação e comunicação, dados, sistemas de informação e transparência.

O SG-Funai foi instituído por meio da [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#) e tem o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

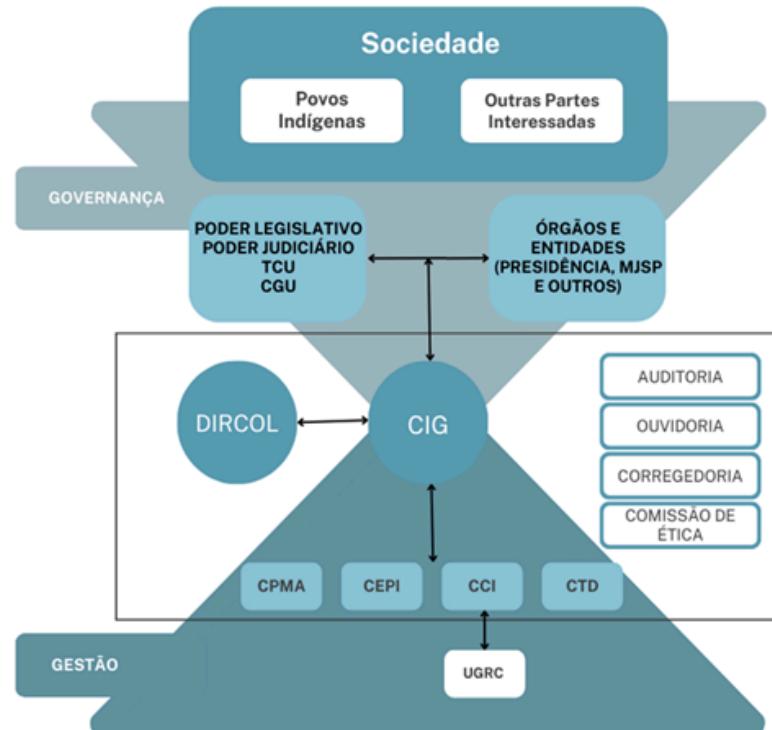
Segundo o normativo, a governança da Funai incorporará os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções, aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG.

Integram o SG - Funai as instâncias:

- I - Comitê Interno de Governança - CIG;
- II - Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA;

- III - Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formados pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC;
- IV - Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI;
- V - Comitê Técnico Digital – CTD.

**Figura 1.** Sistema de Governança da Funai



**Fonte:** elaboração Funai - Portaria nº 118/PRES/2021

### 3.2.

#### Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai

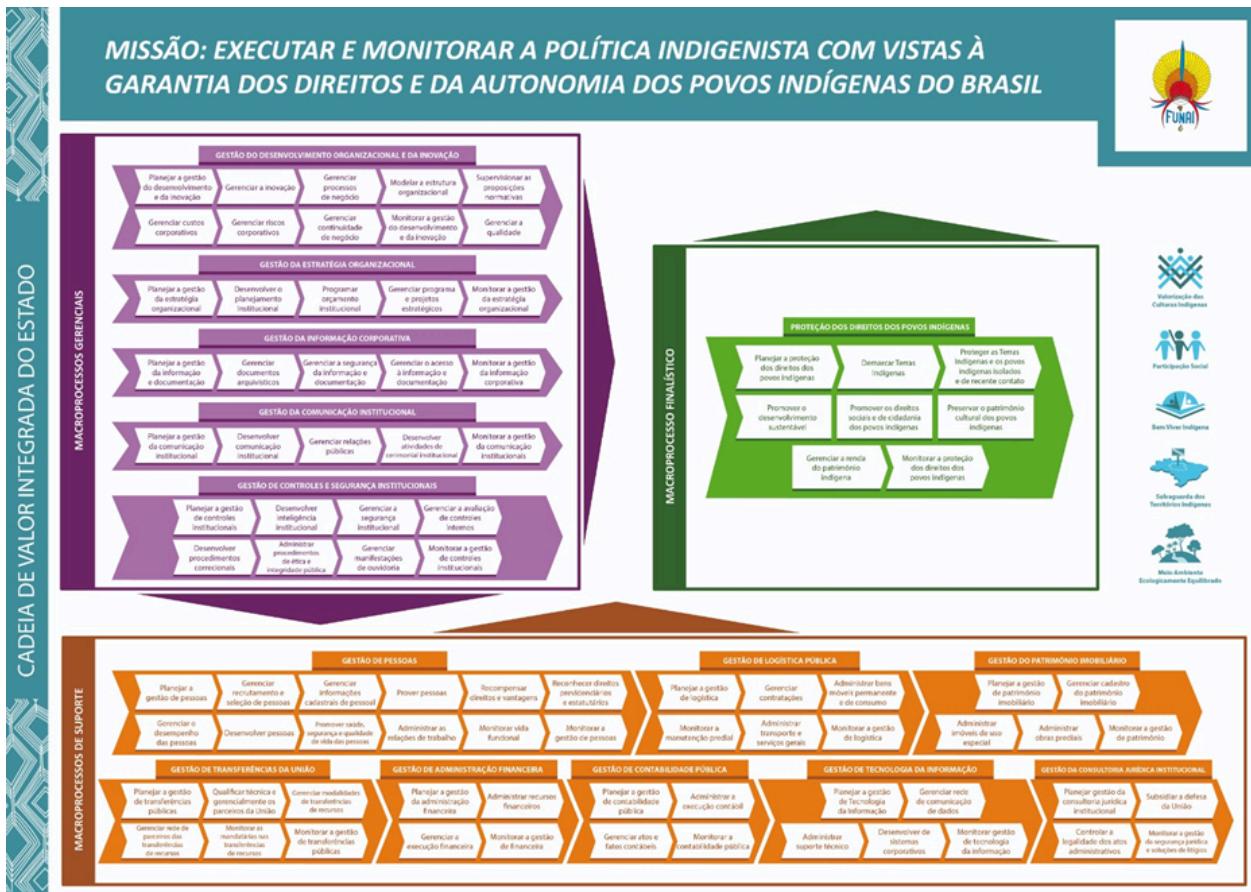
Para aferir o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) no terceiro e quarto trimestre de 2024, manteve-se o modelo de avaliação em três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos](#) (TCU, 2018), sendo majoradas a partir do grau de relevância para o índice de maturidade da gestão de riscos da Funai, conforme os pesos aferidos:

- Dimensão Processos - 50%
- Dimensão Resultados - 30%
- Dimensão Ambiente - 20%

A dimensão processos aborda os aspectos relacionados à gestão de riscos, procurando verificar a identificação, análise, avaliação e resposta, monitoramento e comunicação relacionados a riscos e controles dos processos que podem impactar os objetivos da Fundação.

Nessa dimensão, o GMR é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos processos identificados na nova Cadeia de Valor, que é composta por *processos finalísticos*, que correspondem aos processos relacionados à atividade-fim da Funai, ou seja, aqueles que possuem um impacto direto na percepção de valor pela sociedade; por *processos de suporte*, que dão apoio e agregam valor aos processos finalísticos; e por *processos gerenciais*, que têm como propósito planejar, medir, monitorar e controlar todas as atividades nos níveis estratégico, tático e operacional, possuindo viés de orientação para toda a organização.

**Quadro 2.** Cadeia de Valor da Funai



Fonte: [Cadeia de Valor da Funai](#)

A dimensão resultados trata de aspectos relacionados aos efeitos das práticas de gestão de riscos, procurando avaliar em que medida a gestão de riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e gestão e os resultados da gestão de riscos têm contribuído para os objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos. Está associada ao aprimoramento dos controles instituídos e os indicadores que tratam do atendimento às referidas demandas:

- Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Já na dimensão ambiente, avalia-se o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança. A mensuração do GMR nessa dimensão avaliará a atuação das instâncias:

1. Comitê Interno de Governança – CIG;
2. Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI;
3. Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA;
4. Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI;
5. Comitê Técnico Digital – CTD;
6. Comissão de Ética - CE; e
7. Diretoria Colegiada – Dircol.

Para a aferição do Grau de Maturidade de Risco-GMR da Funai nas três dimensões, foram estabelecidos os percentuais dos indicadores:

**Quadro 3.** Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Dimensão	Instância/Instrumento	Peso
Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação.	Política de Gestão de Risco da Funai - Processos da Cadeia de valor	50%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos.	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) 10,00%	30%
	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) 10,00%	
	Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) 10,00%	

Ambiente – Liderança e Políticas.	Atuação da Comissão de Ética (CE) 3,00%	20%
	Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) 7,25%	
	Atuação do Comitê Interno de Governança (CIG) 4,5%	
	Atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) 0,75%	
	Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA) 0,75%	
	Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI) 3,00%	
	Atuação do Comitê Técnico Digital - (CTD) 0,75%	

**Fonte:** elaboração Audin

Por fim, para a classificação do nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU indicado na tabela a seguir:

**Quadro 4.** Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade

Índice de Maturidade Apurado	Nível de maturidade
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01% a 40,00%	Básico
De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

**Fonte:** [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos](#) - TCU/ 2018

#### 4. ACHADOS DE AUDITORIA

##### 4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

Este item refere-se à Questão de Auditoria 1 e Subquestões de Auditoria 1.1., 1.2. e 1.3., conforme Quadro 1.

Formalizar e instituir sistemáticas de gestão de riscos é premissa para o modelo de gerenciamento de risco. Para tratar os riscos que podem impactar a missão de uma organização, devem ser estabelecidas metodologias de forma a identificar e mensurar os riscos, escolher o tipo de resposta para cada risco, implementar respostas para os riscos priorizados, comunicar os assuntos às partes interessadas e monitorar o processo.

Portanto, tal indicador reflete a efetiva implementação, em pelo menos um processo de trabalho da cadeia de valor da Funai, com a adoção da metodologia de gestão de risco definida pela entidade.

A metodologia para gerenciamento de riscos e controles internos da Funai se encontra em processo de reconstrução, em função da criação do Ministério dos Povos Indígenas - MPI por intermédio do [Decreto nº 11.355/2023](#), com consequências na perspectiva de supervisão ministerial. São necessários ajustes no modelo metodológico, tendo em vista que a Funai não pertence mais ao Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SG-MJSP.

Esse indicador é baseado na quantidade de processos da nova [Cadeia de Valor](#), na qual constam:

33 processos gerenciais, alinhados aos macroprocessos:

- Gestão do Desenvolvimento Organizacional e da Inovação;
- Estratégia Organizacional;
- Informação Corporativa;
- Comunicação Institucional;
- Controles e Segurança da Institucionais.

46 processos de suporte, vinculados aos macroprocessos:

- Gestão de Pessoa;
- Logística Pública;
- Patrimônio Mobiliário;
- Transferências da União;
- Administração Financeira;

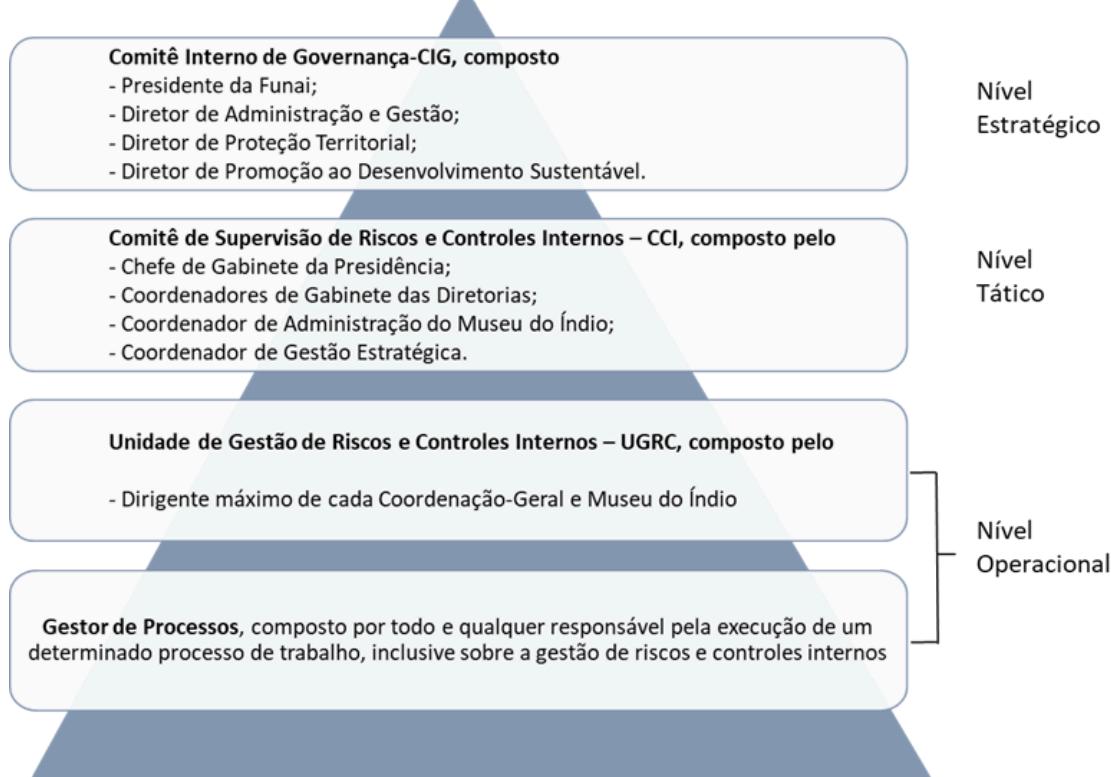
- Contabilidade Pública;
- Tecnologia da Informação;
- Consultoria Jurídica Institucional.

11 processos finalísticos, vinculado ao macroprocesso de Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas.

O índice correspondente a este indicador é de 50% do grau de maturidade.

No âmbito da Funai, as instâncias de supervisão e as competências para o gerenciamento de riscos e controles internos estão definidas na [Portaria nº 118, 17/02/2021](#):

**Figura 2.** Instâncias de Supervisão/Funai



**Fonte:** elaboração Audin

#### 4.1.1. Política institucional de gestão de riscos em construção de diretrizes e procedimentos

No ano de 2023, a criação do Ministério dos Povos Indígenas - MPI, por intermédio do [Decreto nº 11.355/2023](#), impôs uma inovação do ponto de vista administrativo, com consequências na perspectiva de planejamento e execução das ações da Funai. Houve a elaboração conjunta do [Plano Plurianual 2024-2027](#), impactando, pois, o Planejamento Estratégico desta instituição para o mesmo quadriênio (6571454).

De acordo com decisão registrada na Memória da [4ª reunião ordinária de 2023 \(15 de agosto de 2023\)](#) do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA (5558407), passou-se então a utilizar como ferramenta norteadora a [Cadeia de Valor](#), com a atuação focada em Macroprocessos e Processos, e não mais a Carteira de Políticas Públicas.

Nesse passo, a [Resolução nº 5/2024/CIG/Funai](#), de 6 de maio de 2024 (6571454), que aprovou o Plano Estratégico Institucional - PEI da Funai para o período de 2024 a 2027, ao dispor especificamente sobre os objetivos gerenciais, consignou o GMR como um dos seus indicadores (i.34). Outrossim, a instituição da política de gestão de riscos destacou-se como um dos projetos estratégicos definidos para o quadriênio (p. 18).

Ainda, o art. 4º da aludida Resolução fixou periodicidade trimestral para o [monitoramento](#) dos indicadores dos Objetivos Estratégicos e dos Projetos Estratégicos previstos. Atualmente, tal está sendo realizado por meio do preenchimento do documento SEI intitulado Relatório de Monitoramento Estratégico (RME), parametrizado de acordo com cada unidade responsável: Dages (6664718); DPDS (6669277); DPT (6544583); MI (6544748); e PRES (6663438).

Em paralelo, cada área é responsável pela alimentação da sua respectiva aba no [painel Power BI](#) de acesso público, hospedado no site da Funai. Nesse prumo, foi frisado na reunião nº 05/2024 do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA (7308470):

As planilhas do BI deverão ser alimentadas com os dados do monitoramento em até 15 dias após o encerramento do trimestre e os Relatórios de Monitoramento Estratégico - RMEs deverão ser publicados no site Funai em até 30 dias após o encerramento do trimestre.

Conforme consignado no Parecer nº 1/2025/AUDIN-FUNAI (8423947), sobre prestação de contas anual da Funai, no item opinião geral, foi detalhado problemas no monitoramento do Plano Plurianual - PPA e PEI, relativos ao quadriênio 2024-2027 e, inconsistências no próprio painel BI, que assim relata:

Inicialmente, algumas metas, apesar de terem resultados reportados no Relatório de Gestão, encontram-se completamente zeradas no Painel Power BI disponibilizado no site da Funai: indicador 11240/meta 079J; indicador 11182/meta 06RB; indicador 11188/meta 07DB; indicador 11214/meta 07GG; e indicador 11219/meta 07ED. Com exceção da primeira, que é de responsabilidade da DPDS, todas as demais são do rol da DPT.

A situação contrária também é identificada, ou seja, casos em que o Relatório de Gestão não trouxe qualquer entrega pertinente à meta, porém há dados lançados no Painel Power BI de monitoramento: indicador 11275/meta 06YJ; indicador 11306/meta 06UU; indicador 11457/meta 07GK; e indicador 11236/meta 079C, todos de competência da DPDS.

Há, igualmente, quanto ao Indicador 11299/meta 07F4 (DPDS), situação de divergência entre os valores presentes no Relatório de Gestão e aqueles registrados no Power BI: o Relatório informa, à página 162, 56 mil CEAR emitidas; à página 159, traz 56.966 CEAR produzidas; já o Painel BI registra 57 mil.

Quanto ao indicador 11188/meta 07DB, da DPT, cumpre registrar que o Relatório de Gestão aponta como período de cumprimento da meta apenas o interregno de um mês, compreendido entre 01/01/2024 e 31/01/2024 - o que sugere provável equívoco de digitação.

Especificamente quanto ao Painel BI, é possível ainda citar os seguintes pontos passíveis de pronta correção:

- \* Todas as metas estão desacompanhadas dos seus respectivos códigos identificadores.
- \* O enunciado de algumas metas está escrito de forma dissonante à pactuada no PPA: 06YJ, 07GO, 0797, 06SH, 06YK, 06Y5, 06Y2, 06XW, 06XU, 06XS, 06XR, 074Y, sendo as três primeiras pertencentes à DPDS e as demais ao MI.
- \* Há uma aba denominada “visuais removidos”, com dados inconsistentes, que deve ser efetivamente excluída do Painel, para evitar a indução a erro.
- \* O indicador 11304/meta 07GL, da alçada da DPDS, está aferido em duplicidade, se fazendo presente tanto na aba “Educação Escolar Indígena”, quanto na aba “Acesso a Direitos, Políticas e Serviços”.
- \* O indicador 11445 e a meta 06S9, hospedados dentro da Aba “Importância dos Sistemas Indígenas”, não estão com os seus respectivos códigos identificadores consignados; ademais, houve uma repetição de texto, vez que o enunciado da meta foi utilizado tanto para ela quanto para o indicador.

Por derradeiro, urge destacar duas situações que suscitaram dúvida de ordem material.

\* A primeira, referente ao indicador 11192, da DPT, traz como meta 07DE “registrar terras indígenas em cartório”. Não obstante, o resultado presente tanto no Relatório de Gestão, quanto no Painel BI, engloba as ações de registro em cartório somadas às ações de incorporação do SPU. Tais situações, todavia, são ordinariamente tratadas de forma diferente pela própria área responsável, como visto na tabela colacionada às pág. 184/187 do RG. Assim, considerando que o texto da meta é bem claro e específico, infere-se que o resultado reportado deve ser corrigido, excluindo-se as questões ligadas ao SPU.

\* Também na seara da DPT, o indicador 11213 prevê “número de portarias de restrição de uso publicadas”, ao passo que a meta atrelada, de identificador 07E9, estabelece “aumentar o número de áreas com Portaria de Restrições de Uso vigente”. Trata-se, pois, de conceitos jurídicos diversos, apesar de ostentarem ligação. Inclusive, essa diferença refletiu na forma de reportar os resultados: no Painel BI a área registrou o número de portarias publicadas (1), enquanto que no Relatório de Gestão informou o total de portarias vigentes (6 publicadas em outros anos, porém ainda vigentes + 1 publicada em 2024 = 7). Faz-se necessário, então, harmonizar os dados.

Referente às Medidas institucionais normativas do PPA, não foram localizadas informações sobre as seguintes medidas:

#### Programa 5838

- c) Articular a criação de cursos de enfermagem intercultural;
- d) Articular a prestação de serviços de emergência em situação de calamidade pública que afetem povos indígenas;
- f) Criar sistema de proteção de mulheres indígenas vítimas de violência;
- g) Propor a atualização curricular dos cursos de enfermagem
- h) Propor adequações na Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.

No que concerne à apresentação dos resultados do PEI - 2024 a 2027, não foram localizados os índices referentes a alguns indicadores, sendo possível mensurá-los apenas pelo no site - Painel BI, ou no RME da área:

Indicador i.18 - Número de Autorizações de Obras em Terras Indígenas;

Indicador i.27 - Percentual de projetos apoiados de acordo com o conceito de sociobioeconomia;

Indicador i.28 - Percentual de projetos/programas da RPI com Planos de Aprimoramento elaborados e implementados;

Indicador i.36 - Capítulos Informativos sobre Aspectos Disciplinares divulgados.

Em relação ao site da Funai, via Painel BI, observa-se os seguintes pontos divergentes aos apresentados no RG:

\* Indicador i.03 - Número de terras indígenas georreferenciadas:

O atingimento de 6 terras georreferenciadas informados não está contemplado no gráfico referente.

\* Indicador i.04 - Número de terras indígenas registradas:

A meta apresentada no PEI e informada no RG é de 06 TI em 2024, tendo sido registradas 6, ou seja, atingimento em 100%. No painel, a meta é de 12 TI e consequentemente, atingimento em 50%, não refletindo o real resultado.

\* Indicador i.07 - Número de portarias de restrição de uso publicadas:

Considerando que a meta é ampliar de 6 para 10 o número de portarias, sendo 1 por ano até 2027, infere-se que, em 2024, a meta é publicar 1 portaria, que somada às já publicadas, resultariam em 7 em 2024. No painel, o gráfico, ao constar a meta de 7, não reflete que a meta foi cumprida, conforme informado no RG. Aqui ressalta-se que, no painel referente ao PPA 2024-2027, esta meta também está refletida da mesma forma.

\* Indicador i.09 - Número de registros de povos indígenas isolados qualificados:

Como a anterior, a meta é reduzir de 86 para 78 o número de registros a serem qualificados sendo 2 por ano. No painel, a meta consta como 84 em 2024. Além disso, não foi preenchido o resultado.

\* Indicador i.29 - Número anual de ações sobre as memórias, saberes, tradições, artes e culturas indígenas;

\* Indicador i.30 - Número de projetos para ampliar o acesso dos povos indígenas à documentação ou ao acervo de valor histórico e cultural;

\* Indicador i.31 - Número anual de iniciativas que contemplem diversidade cultural e linguística dos povos indígenas em ações na área de cultura;

\* Indicador i.32 - Número anual de projetos de preservação de línguas indígenas realizados;

\* Indicador i.33 - Número de projetos apoiados, voltados a ações de preservação do patrimônio cultural, contemplando diversidade de biomas:

No painel todos os objetivos e indicadores constam como promover a gestão territorial e socioambiental dos territórios indígenas e indicador i.23. Não contemplam os resultados informados pelo Museu do Índio.

\* Indicador i.36 - Capítulos Informativos sobre Aspectos Disciplinares divulgados:

Divergências entre o painel e o RME (8363638):

Painel – meta 6 e atingimento de 3 = 50%;

RME – meta 1, atingimento de 6 = 600%.

Informação não consta do RG.

\* Indicador i.37 - Unidades com contas patrimoniais conciliadas;

\* Indicador i.38 - Licitações centrais realizadas:

No painel o objetivo consta Fomentar a Conduta Ética Institucional e indicador correspondem aos indicadores i34, i36, bem como estão zerados.

Tais inconsistências devem ser corrigidas para uma melhor apresentação dos dados e compreensão do trabalho da Fundação por parte dos cidadãos.

Impende consignar, entretanto, que recentemente, em 29/04/2025, foi publicada a Portaria Funai nº 1319/2025 (8515247), retificada por meio do documento (8546580), que estabelece procedimentos sobre planejamento e monitoramento no âmbito da Funai – o que, por consequência, impactará o cenário aqui discorrido, devendo ser utilizada como instrumento base de aprimoramento desse lapso.

Aqui faz-se necessário relembrar que auditoria realizada para aferir o Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, resultando no Relatório de Auditoria - RA-027 (4466550), recomendou ao Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI:

**Recomendação 1.** Estabelecer Plano de Ação para disseminação da **Política de Gestão de Riscos da Funai**, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, desde a identificação de riscos até a avaliação de probabilidade e impacto, obtendo mais precisão do nível de risco e, consequentemente, melhores respostas. *Grifo Nossos*

A aludida recomendação segue em acompanhamento pelos processos [08620.008144/2022-32](#) e [08620.006831/2024-85](#), sendo, este último, os trâmites do projeto para a proposta de Política de Gestão de Riscos/Funai. Infere-se que, o atendimento à recomendação irá ao encontro do projeto p.18 que visa instituir a política de gestão de riscos nesta Fundação.

Nesse passo, o CCI construiu Plano de Trabalho (7481382) estipulando o cronograma de ações, com atividades previstas para até o final do ano de 2025, e elaborou Minuta de Portaria (7481371) que visa instituir a referida política, aprovada por seus membros em reunião realizada em 19/09/2024, submetendo-a à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica-CGGE para revisão quanto aos aspectos formais ([8095106](#)). Ainda, por meio do Ofício Presidência 170 ([8211459](#)), foi solicitado assessoramento à Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Justiça e Segurança Pública da Controladoria-Geral da União - CGU, no tocante à avaliação do documento revisado, no intuito de se elaborar uma normativa que atinja o objetivo proposto.

Em atendimento, a CGU encaminhou a Nota Técnica 808/2025 CGU Portaria Gestão Riscos ([8377665](#)), com as seguintes recomendações:

#### 6. Recomendações

6.1 Definir, no guia de gestão de riscos, as diretrizes específicas sobre como será a medida a eficácia da gestão de riscos;

6.2. Estabelecer prazo para a elaboração e divulgação do guia com a respectiva metodologia de gestão de riscos;

6.3. Definir claramente o papel da Auditoria Interna na gestão de riscos da Funai;

6.4. Detalhar a operacionalização prática da política, incluindo a vinculação clara das unidades responsáveis à estrutura existente.

Segundo, está em execução consultoria visando a elaboração do Guia de Gestão de Riscos da Funai.

Diante do exposto, observa-se, em suma, que a política institucional de gestão de riscos se encontra em construção, na fase final de estabelecimento de diretrizes e procedimentos.

No presente cenário, não há Política de Gestão de Riscos instituída, bem como metodologia e artefatos, como Matriz de Riscos e Plano de Implementação de Controles, ficando prejudicada qualquer análise.

O cenário é diferente da avaliação anterior realizada, verifica engajamento do CCI e patrocínio dos diversos níveis de gerenciamento, especialmente da Alta Direção.

Por consequência, em que pese haver riscos sem tratamento adequado, comprometendo o alcance dos resultados dos processos, denota-se avanços para a construção de forma adequada dos instrumentos norteadores de gestão de risco institucional.

Também cabe registrar que em função das recomendações decorrentes do Relatório - Auditoria 1371826 - 2023 - Sustentabilidade e Desenvolvimento dos Povos Indígenas - Eixo Proteção Territorial: Funai - CGSEG, não há necessidade que se faça novas recomendações ao colegiado, pois o achado 1 do supracitado relatório indica que o Sistema de Governança e o processo de gestão de riscos da Funai não estão suficientemente estruturados e não tem atuado de forma adequada para gerir os eventos de riscos relacionados a ameaças aos servidores, colaboradores e lideranças indígenas.

A série histórica referente à Dimensão Processos se apresenta da seguinte forma:

**Quadro 5.** Dimensão Processos – Série Histórica 2020-dezembro/2024

Índices	PEM

2020	1º quadrimestre	0,00%
	2º quadrimestre	0,00%
	3º quadrimestre	0,91%
2021	1º quadrimestre	0,91%
	2º quadrimestre	1,82%
2021-2022	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2,27%
2022	2º quadrimestre	2,27%
	3º quadrimestre	2,27%
2023	1º e 2º trimestre	2,27%
	3º e 4º trimestre	2,27%
2024	<b>1º e 2º trimestre</b>	<b>0,00%</b>

**Fonte:** elaboração Audin

**Obs:** Em função da ausência de dados de gestão de riscos no 3º e 4º trimestre/2023, manteve-se o valor computado no 3º quadrimestre/2022.

#### 4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestões de Auditoria 2.1., 2.2. e 2.3., conforme Quadro 1.

Estes indicadores estão relacionados ao compromisso institucional de atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Funai - Audin e Controladoria Geral da União - CGU e às recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tendo em vista que compete a estes avaliar os controles internos da gestão. Constata-se, dessa forma, que o apontamento de inconsistências implica na necessidade de aprimoramento dos controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta.

O índice de maturidade correspondente a esse indicador é de 30% no total, sendo mensurado da seguinte forma: Demandas da Auditoria Interna – 10%; Demandas de Controle Interno – 10% e Demandas de Controle Externo – 10%.

Com o propósito de tornar mais objetiva a identificação das fontes de riscos e suas vulnerabilidades, que deram causa às recomendações expedidas pela Audin e pelos Órgãos de Controle CGU e TCU, elas foram classificadas, a partir das tipologias contidas no item 4.3.2.1 do Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, por áreas de exame da Funai.

O monitoramento das recomendações é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o art. 28 da Portaria Funai nº 840, de 12 de dezembro de 2023 (6085292); por planilhas de monitoramento nas quais cada item é associado às categorias de área de exame e tipologia e, desde março 2022, por meio do módulo auditoria do sistema e-CGU. Com a adesão a este último sistema, iniciou-se o processo de migração das novas auditorias à metodologia estabelecida, sendo realizado o monitoramento das novas recomendações também por seu intermédio até a contabilização de benefícios financeiros e não financeiros decorrente da atuação da Audin, como por ser consultado no quadro 10 do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna 2024 ([8010216](#)).

##### 4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) adequado

Trata-se da implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai.

**AAI = (Quantidade de Demandas Atendidas)/(Quantidade de Demandas Recebidas) X 10%.**

**AAI = (103/137) X 10% = 7,518%**

Foram registradas 137 demandas da Auditoria Interna às Unidades da Funai, sendo 103 atendidas e 34 em monitoramento.

(Dados retirados da Planilha de Monitoramento das Auditorias Internas ([8497937](#)), dezembro/2024)

**Quadro 6.** Recomendações da AUDIN até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

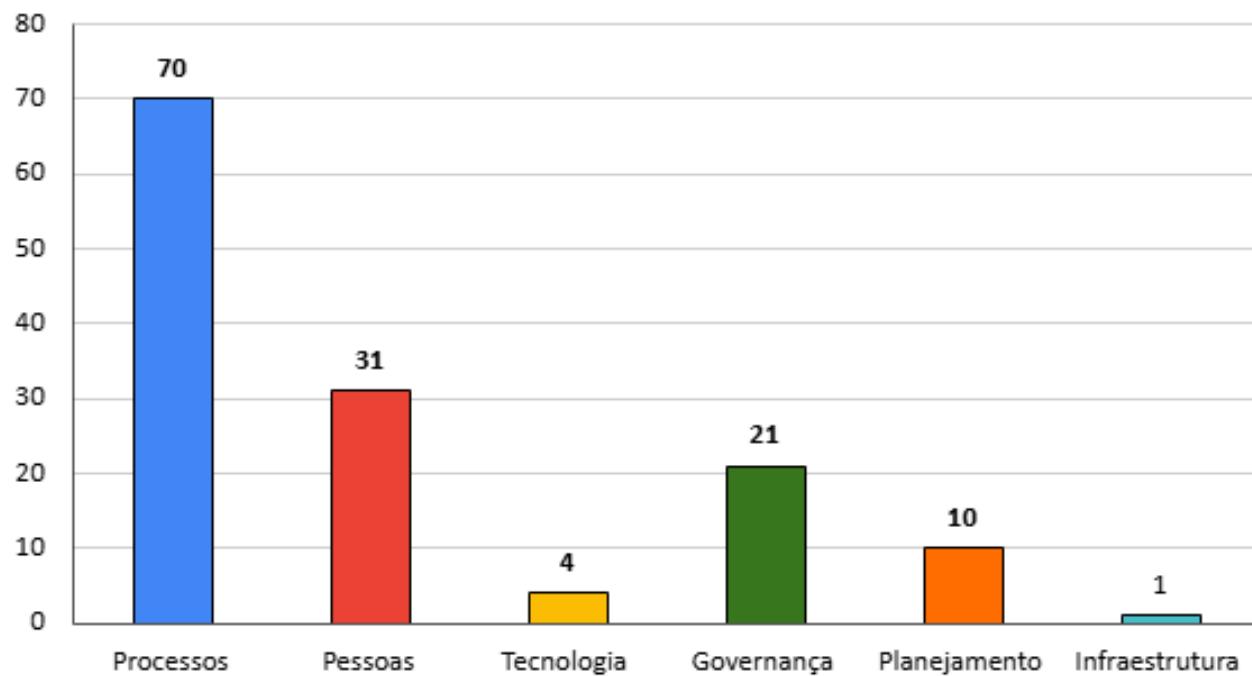
Áreas de Exame/Tipologias	1- Processos	2- Pessoas	3- Tecnologia	4- Governança	5- Planejamento	6- Infraestrutura	7- Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	19	15	0	2	2	0	0	38
P2-Contratação/Aquisição	19	3	0	5	0	0	0	27
P3-Recursos Humanos	1	12	0	0	0	0	0	13
P4-Comunicação	1	0	3	1	0	0	0	5
P5-Logística	0	0	0	0	0	1	0	1
P6-Contábil/Financeira	4	0	0	0	0	0	0	4
P7-Transferências	2	0	0	0	0	0	0	2
P8-Estratégica	7	0	0	9	4	0	0	20
P9-Gestão Fundiária	5	1	1	2	2	0	0	11
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	12	0	0	2	2	0	0	16
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>31</b>	<b>4</b>	<b>21</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>137</b>

**Fonte:** elaboração Audin

O Atendimento às Demandas da Auditoria Interna atingiu o percentual de 75,18%.

Das 137 recomendações da Audin classificadas por tipologias até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, temos a seguinte distribuição:

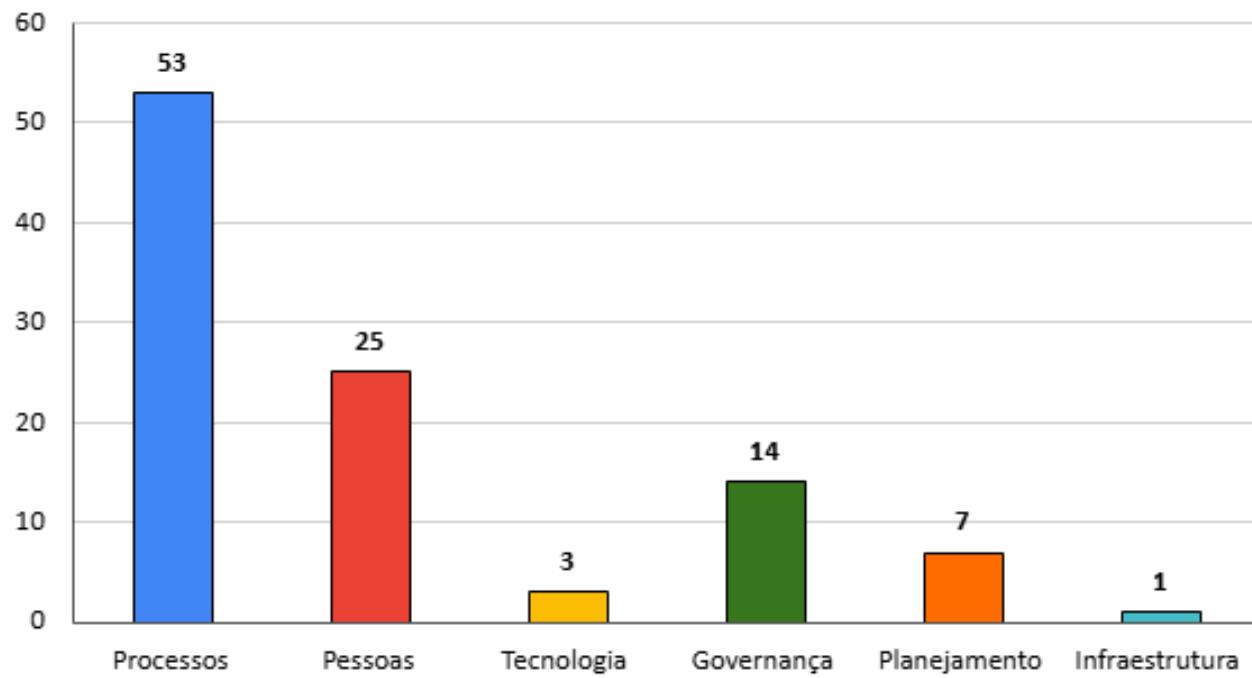
**Gráfico 1.** Recomendações da AUDIN até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



**Fonte:** elaboração Audin

Observa-se, pelo gráfico, que a maior fonte de riscos são procedimentos referentes às tipologias *Processos* e *Pessoas*, com maior número de demandas, seguidos pelos procedimentos em *Governança* e *Planejamento*.

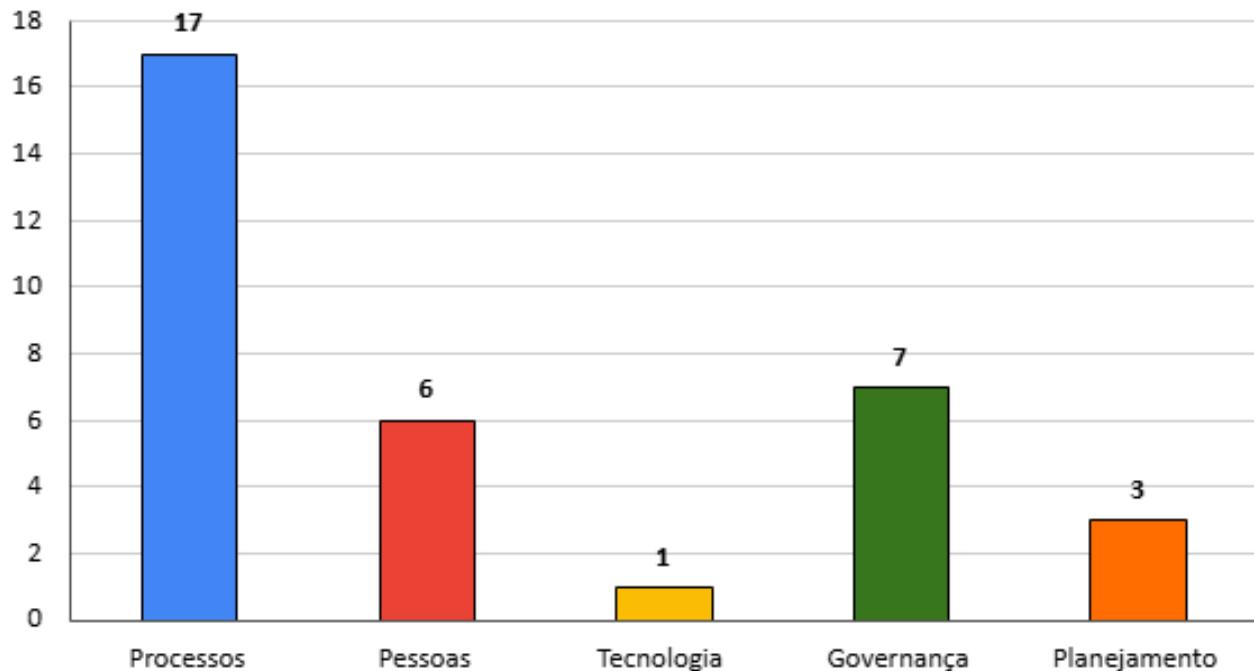
**Gráfico 2.** Recomendações da AUDIN atendidas até 31/12/2024, classificadas por tipologias



**Fonte:** elaboração Audin

Das 70 demandas referentes a processos, houve atendimento de 53, o que confere 75,71% nessa área. Já na tipologia Pessoas, foram atendidas 25 das 31 demandas pendentes, ou seja, 80,64%.

**Gráfico 3.** Recomendações da AUDIN pendentes até 31/12/2024, classificadas por tipologias



**Fonte:** elaboração Audin

#### 4.2.2.

#### Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) adequado

Trata-se do efetivo atendimento às recomendações da CGU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

**ACI = (Quantidade de Demandas CI Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CI Recebidas) X 10%.** Onde, CI - Controle Interno.

$$\text{ACI} = (316/389) \times 10\% = 8,123\%$$

No acumulado foram registradas 389 Demandas de Controle Interno às Unidades da Funai, sendo 316 atendidas e 73 pendentes.

*(Dados retirados da Planilha de Monitoramento da Audin, referente à CGU ([8497950](#)), dezembro/2024)*

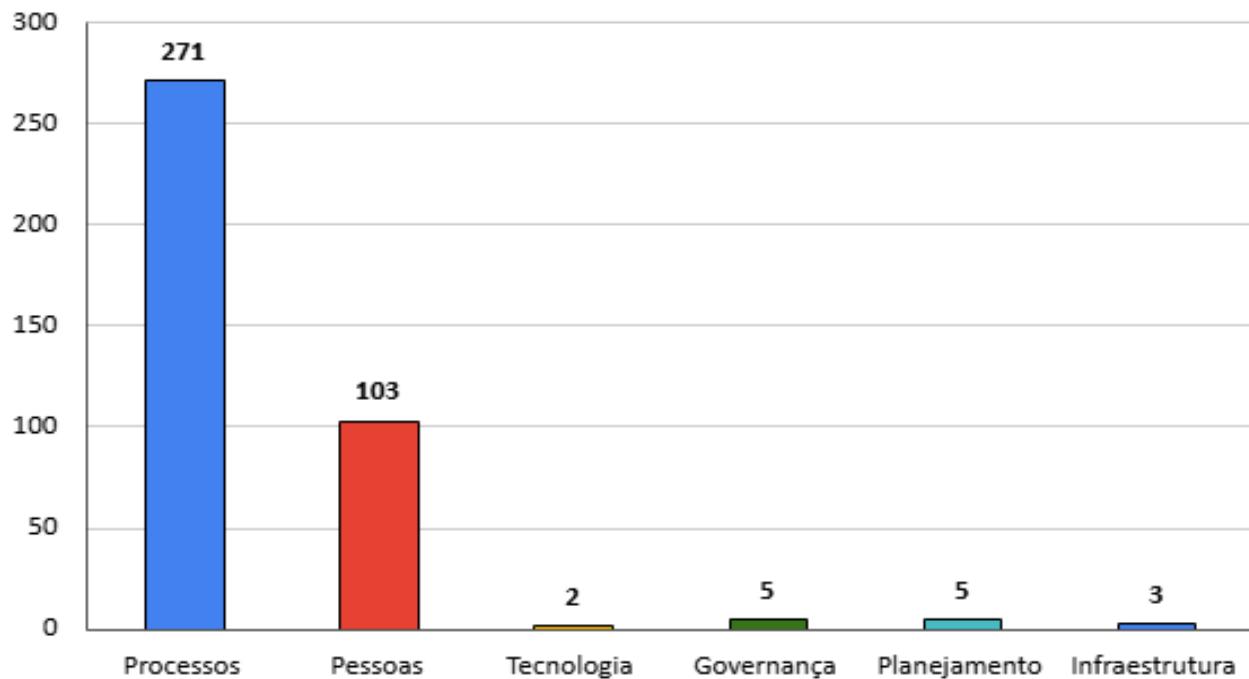
**Quadro 7.** Recomendações da CGU até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1- Processos	2- Pessoas	3- Tecnologia	4- Governança	5- Planejamento	6- Infraestrutura	7- Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	64	22	0	0	0	3	0	89
P2-Contratação/Aquisição	71	30	0	0	2	0	0	103
P3-Recursos Humanos	52	49	0	0	0	0	0	101
P4-Comunicação	4	0	0	0	0	0	0	4
P5-Logística	1	1	1	0	0	0	0	3
P6-Contábil/Financeira	11	0	0	0	0	0	0	11
P7-Transferências	7	0	0	0	0	0	0	7
P8-Estratégica	15	0	1	2	1	0	0	19
P9-Gestão Fundiária	24	0	0	2	2	0	0	28
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	16	0	0	1	0	0	0	17
P11-Renda do Patrimônio Indígena	6	1	0	0	0	0	0	7
<b>Total</b>	<b>271</b>	<b>103</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>389</b>

**Fonte:** elaboração Audin

Pelos dados, das 389 recomendações, constata-se que as maiores fontes de riscos se encontram nas tipologias Processos, com 271 recomendações, e Pessoas, com 103, representando, respectivamente, 69,66% e 26,47% da demanda.

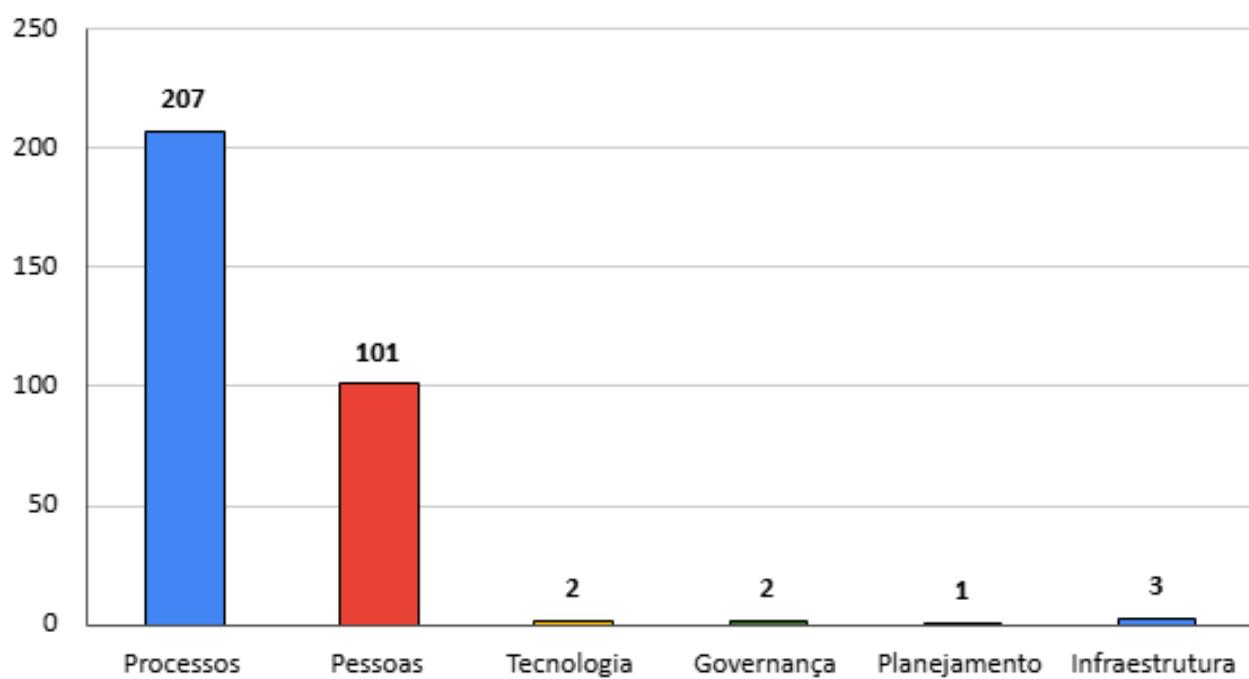
**Gráfico 4.** Recomendações da CGU até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



**Fonte:** elaboração Audin

Foram atendidas 207 das 271 recomendações na área de Processos, o que equivale a 76,38%. Em relação à tipologia Pessoas, das 103 demandas, foram atendidas 101, ou seja, 98,05%. As demandas referentes à Tecnologia e Infraestrutura foram totalmente atendidas e, das 5 relativas à Governança, 2 foram atendidas, identificando-se o propósito de cumprimento às demandas de Controle Interno pelas unidades da Funai.

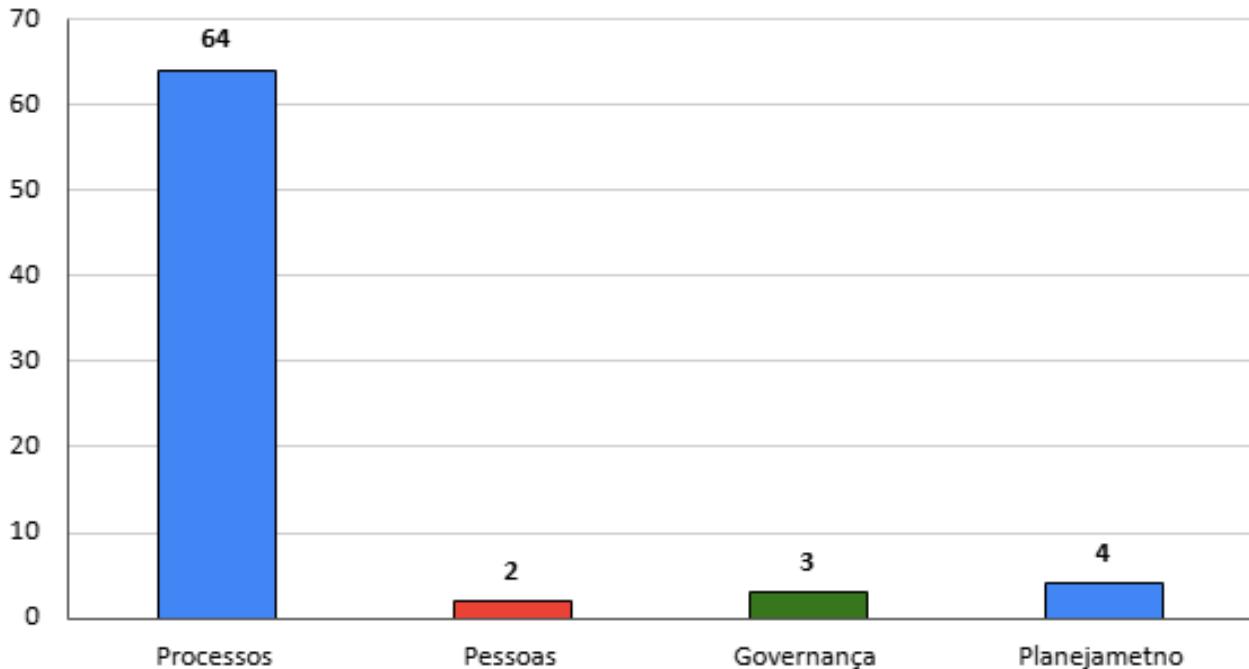
**Gráfico 5.** Recomendações da CGU atendidas até 31/12/2024, classificadas por tipologias



**Fonte:** elaboração Audin

As 73 demandas em execução até 31/12/2024 estão distribuídas nas tipologias Processos, Pessoas, Governança e Planejamento, ainda as mais constantes fontes de riscos.

**Gráfico 6.** Recomendações da CGU em execução até 31/12/2024, classificadas por tipologias



**Fonte:** elaboração Audin

Dessa forma, o Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) atingiu o percentual de 81,23%.

#### 4.2.3.

#### Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) parcialmente adequado

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação do TCU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

**ACE = (Quantidade de Demandas de CE Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CE Recebidas) X 10%. Onde, CE - Controles Externos.**

$$\text{ACE} = (113/202) \times 10\% = 5,594\%$$

No acumulado foram registradas 202 Demandas de Controle Externo às Unidades da Funai, sendo 113 atendidas e 89 pendentes.

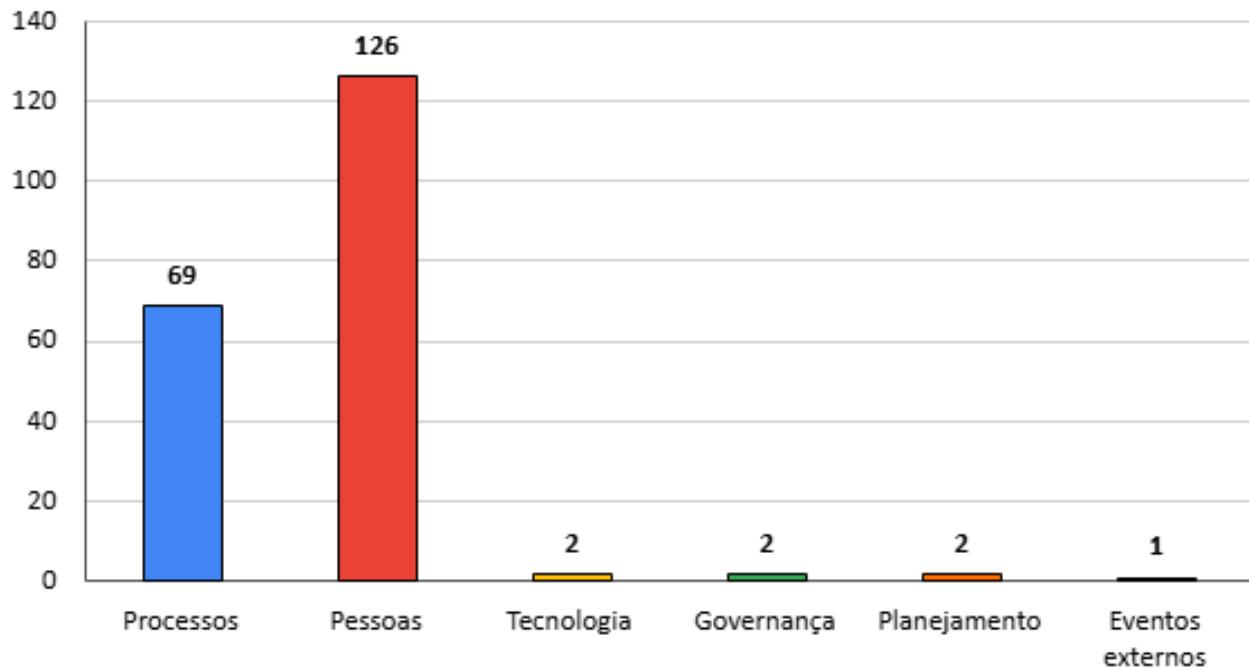
(Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Audin, referente ao TCU ([8497968](#)), dezembro/2024)

**Quadro 9.** Recomendações/Determinações do TCU até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1- Processos	2- Pessoas	3- Tecnologia	4- Governança	5- Planejamento	6- Infraestrutura	7- Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	13	1	0	0	1	0	0	15
P2-Contratação/Aquisição	19	34	0	0	0	0	0	53
P3-Recursos Humanos	17	85	1	1	0	0	0	104
P4-Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0
P5-Logística	0	0	0	0	0	0	0	0
P6-Contábil/Financeira	2	0	0	0	0	0	0	2
P7-Transferências	12	1	0	0	0	0	0	13
P8-Estratégica	5	0	0	0	1	0	0	6
P9-Gestão Fundiária	1	0	1	0	0	0	0	2
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	0	5	0	1	0	0	1	7
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>69</b>	<b>126</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>202</b>

**Fonte:** elaboração Audin

**Gráfico 7.** Recomendações/Determinações do TCU até 31/12/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias

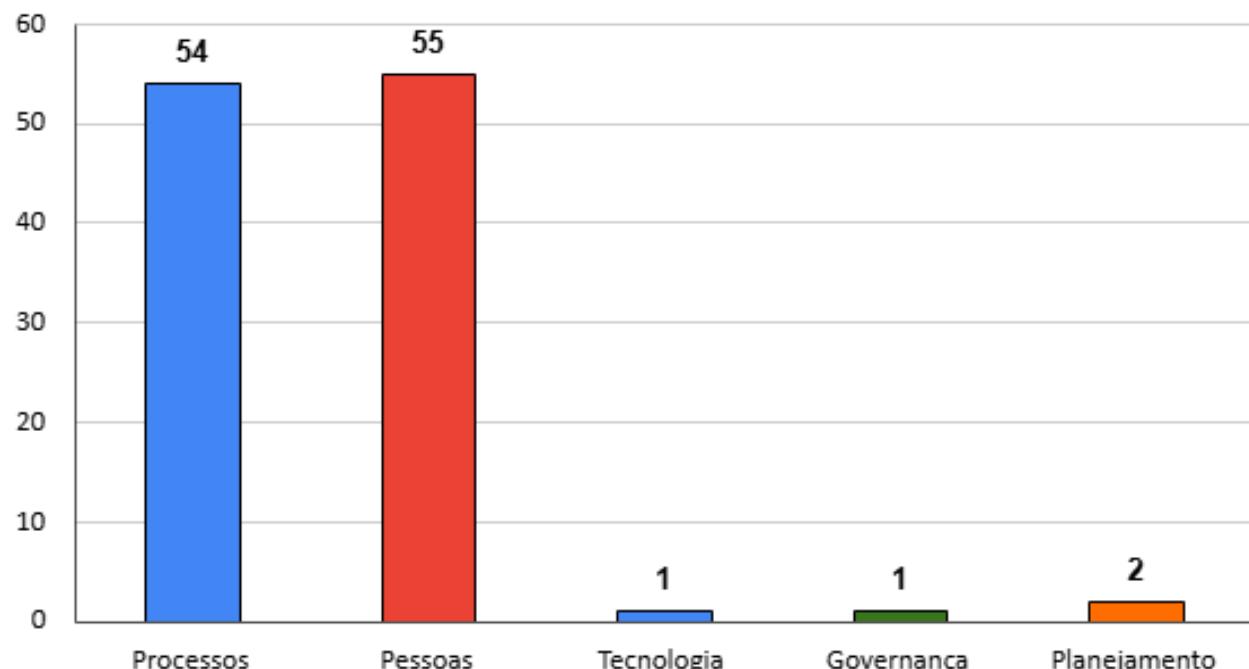


**Fonte:** elaboração Audin

As duas maiores fontes de riscos encontram-se nas tipologias Pessoas e Processos, sendo que foi identificada maior resposta às demandas referentes à tipologia processos, com atendimento de 54 das 69 demandas, representando 78,26% de retorno. Em relação às determinações/recomendações na área de Pessoas, o percentual de resposta foi de 43,65%, com atendimento em 55 das 121 demandas.

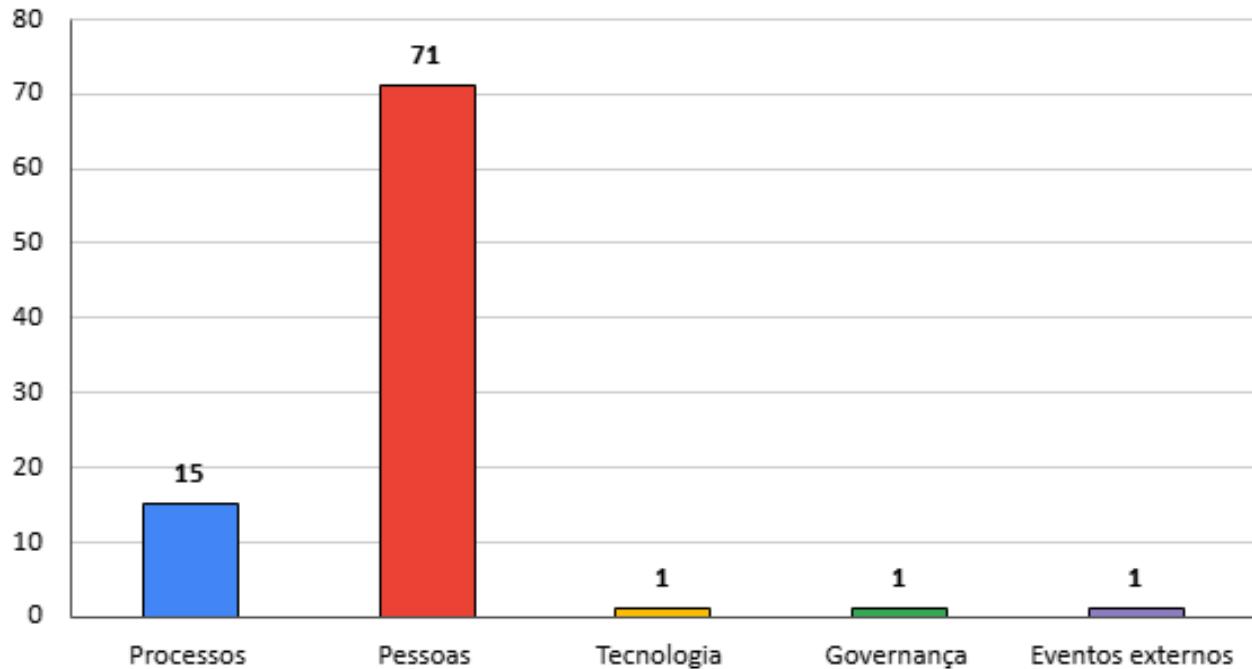
Na área de Planejamento, as 2 demandas foram mitigadas, bem como 1 demanda da tipologia Governança. Já as recomendações/determinações nas tipologias de tecnologia e eventos externos continuam pendentes.

**Gráfico 8.** Recomendações/Determinações do TCU atendidas até 31/12/2024, classificadas por tipologias



**Fonte:** elaboração Audin

**Gráfico 9.** Recomendações/Determinações do TCU pendentes até 31/12/2024, classificadas por tipologias



**Fonte:** elaboração Audin

O atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) atingiu o percentual de 55,94%.

Importante registrar que das 89 demandas em monitoramento, 85 já tiveram as respostas enviadas ao TCU. Caso tais respostas sejam consideradas adequadas pela Corte de Contas, o percentual de atendimento passará a 95,50%.

O quadro a seguir apresenta a série histórica referente à Dimensão Resultados, a partir de 2020:

**Quadro 9.** Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-dezembro/2024

Índices		RCE	AAI	ACI	ACE	RCI	Total
2020	1º Quadrimestre	3,99%	3,13%	2,64%	2,81%	2,81%	15,38%
	2º Quadrimestre	3,18%	8,84%	4,28%	3,18%	4,28%	23,76%
	3º Quadrimestre	3,57%	9,09%	4,28%	3,57%	4,28%	24,79%
2021	1º Quadrimestre	-	8,91%	8,95%	6,80%	-	24,66%
	2º Quadrimestre	-	6,12%	9,20%	6,59%	-	21,91%
2021/2022	4º Quadrimestre 2021	-	5,57%	9,61%	4,85%	-	20,03%
	1º Quadrimestre 2022	-					
2022	2º quadrimestre	-	6,59%	8,23%	4,15%	-	18,97%
	3º quadrimestre	-	4,87%	8,23%	3,85%	-	16,95%
2023	1º e 2º trimestre	-	5,225%	7,591%	4,138%	-	16,95%
	3º e 4º trimestre	-	5,591%	8,523%	3,558%	-	17,67%
2024	1º e 2º trimestre	-	6,822%	8,764%	4,010%	-	19,60%
	3º e 4º trimestre	-	7,52%	8,12%	5,59%	-	21,24%

**Fonte:** elaboração Audin

#### 4.3.

#### Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

Este item refere-se às Questões de Auditoria 3 e 4 e Subquestões de Auditoria 3.1., 3.2., 3.3., 4.1., 4.2., 4.3., 4.4., 4.5. e 4.6., conforme Quadro 1.

A dimensão ambiente, quanto ao aspecto de governança e políticas, refere-se ao índice de atuação das estruturas de governança, compreendendo os órgãos colegiados previstos na [Portaria nº666/PRES/2017](#), a Diretoria Colegiada e as estruturas que compõe o SG-Funai:

- Comissão de Ética (CE);
- Comitê Interno de Governança (CIG);
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI);
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA);
- Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI); e
- Comitê Técnico Digital (CTD)

#### 4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança parcialmente adequado.

Esse índice busca avaliar em que medida os responsáveis pela alta administração estão envolvidos e exercem suas responsabilidades de governança de riscos e integridade, com vistas a obter comprometimento de todos os níveis organizacionais, cujo detalhamento encontra-se a seguir:

**Quadro 10. Dimensão Ambiente**

Dimensão	Peso	Indicadores	Descrição	Pesos
Ambiente – Liderança e Políticas	20%	CE	Comissão de Ética	3,00
		CIG	Comitê Interno de Governança	4,50
		CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos	0,75
		CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	0,75
		CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade	3,00
		CTD	Comitê Técnico Digital	0,75
		DIRCOL	Diretoria Colegiada	7,25

**Fonte:** elaboração Audin

##### 4.3.1.1. Inoperância da Comissão de Ética (CE)

O critério adotado para a aferição do índice versa sobre a atuação da instância fundamentada no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto nº 6.029/2007 e na IN nº 04/2015.

A Auditoria RA 037 - Relatório de Auditoria - RA-037 (6694447), que avalia o Grau de maturidade da Gestão de Riscos da Funai no período de 01/07/2023 a 31/12/2023 identificou a inoperância da CE e procedeu à Recomendação à Presidência da Funai:

Recomendação:

1- Institucionalizar a Comissão de Ética no sentido de garantir a sua efetiva atuação.

Conforme ficou demonstrado nos autos do processo 08620.002061/2024-00, foram concluídas as indicações, pelas Diretorias, dos membros titulares do Colegiado, segundo evidenciado no referido processo e na Memória de Reunião DAGES, DPDS, GABPR de 03/09/2024 (7297159).

Não obstante, no momento da elaboração da Portaria que iria instituir a Comissão de Ética da Funai, identificou-se a necessidade de complementação das indicações, com os membros suplentes (8601525). Dessa forma, o processo 08620.002061/2024-00 foi restituído às Diretorias envolvidas, por meio do Despacho GABPR (8600593), para que essas validem as indicações dos membros titulares realizadas até o momento e procedam à indicação dos representantes suplentes, até o dia 30 de maio de 2025.

Ademais, o Despacho GABPR (8601525) pontuou que a ausência de função gratificada para o servidor que será designado para exercer as funções de Secretário da Comissão também tem representado um entrave à formalização da CE. Assim, a Presidência está envidando esforços para identificar alternativas viáveis para solucionar tal situação, incluindo a busca por um servidor com perfil adequado, seja dentre os nomeados via Concurso Público Nacional Unificado de 2024, seja por intermédio de Concurso Interno de Remoção.

Prosseguindo, na página da Comissão de Ética Pública (CEP), a última informação sobre os membros da Funai é datada de 26/11/2019, conforme visita à página da CEP em 14/04/2025: <http://antigo.ethica.planalto.gov.br/sistema-de-gestao-da-etica/comissoes-de-etica-cadastradas-na-cep/comissoes-cadastradas-na-cep/fundacao-nacional-do-indio-funai>

Já na própria página da Funai, não se encontram informações sobre a sua Comissão de Ética.

À vista disso, apesar de as Diretorias já terem indicado os membros titulares para a CE, a comissão não atuou no período analisado, pois falta a indicação dos suplentes, a resolução da questão referente ao servidor designado como secretário e, finalmente, a publicação da respectiva portaria pela Presidência. Diante do exposto, infere-se que não há evidências de que houve funcionamento da CE no ano de 2024, tampouco de finalização de processos que fizessem parte do passivo da Comissão e resposta de consulta no período. Portanto, a Recomendação 1 da RA-037, de institucionalizar a CE, ainda não foi cumprida.

Como consequência da inoperância da CE, ocorre a sobrecarga da Ouvidoria e da Corregedoria desta Fundação. A Ouvidoria encaminhou à Corregedoria 32 processos (8359582) que deveriam ser encaminhados à CE, mas que foram encaminhados ao órgão correcional, considerando a não instalação da CE. De acordo com a Corregedoria (8456965), entre esses processos, 31 continham denúncias que poderiam ter sido remetidas diretamente à Comissão de Ética. Dessas 31 denúncias, 11 ainda se encontravam dentro do prazo prescricional e aguardavam serem analisadas pelos servidores desse setor.

Da mesma forma, não há indicativos de que houve realização de ação de capacitação e treinamento sobre a matéria de normas éticas no mesmo decurso. Portanto, a atuação da CE não foi adequada nesse período, sendo atribuído, para fins de aferição do grau sei.funai.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=9211672&infra\_sistem... 19/33

de maturidade de gestão de riscos, o valor subsequente:

**CE = 0,00%**

#### 4.3.1.2. Atuação adequada do Comitê Interno de Governança (CIG)

O Comitê Interno de Governança - CIG, previsto na Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, é a instância máxima do Sistema de Governança da FUNAI. Seu objetivo é organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

A periodicidade prevista para as reuniões é trimestral para as sessões ordinárias ou, quando convocadas pelo Presidente do Comitê, a qualquer tempo. No interregno compreendido entre 01/07/2024 e 31/12/2024, o CIG realizou duas reuniões e foram deliberados os seguintes assuntos:

**Quadro 11. Deliberações - CIG**

Reunião	Pauta Discutida
Realizada em 08/07/2024 - Ata da Reunião nº 03/2024 (6956104)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Processo 08620.000433/2021-11 - Procedimentos Sobre Planejamento e Monitoramento no Âmbito da Funai (Minuta de Portaria 7542447)</li> </ul>
Realizada em 12/08/2024 - Ata da Reunião nº 04/2024 (7180073)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Processo 08620.000430/2023-31 - Plano Estratégico Institucional – PEI 2024-2027 (6575951)</li> </ul>

**Fonte:** elaboração Audin

Verificou-se que o CIG deliberou pautas relativas às suas competências, conferidas por meio da [Portaria 118/PRES](#), de 17 de fevereiro de 2021, bem como realizou duas reuniões previstas para o período de 01/07/2024 a 31/07/2024, apesar de não terem ocorrido na periodicidade adequada, não houve danos à sua atuação.

Registra-se, ainda, que as atas de reunião estão publicadas no site da Funai, conforme consulta em 08/04/2025: <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/comite-interno-de-governanca-cig/ata-de-reunioes-1>.

Considera-se que a atuação do CIG foi adequada no período em análise de forma que o valor apurado é:

**CIG = 4,50%**

#### 4.3.1.3. Atuação adequada do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI)

O Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos da Fundação, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pela alta administração.

As competências do referido Comitê estão definidas no Art. 23, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

*Art. 23. Ao CCI compete:*

- I - propor aprovação ao CIG de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controles internos a serem observados pelas unidades da Fundação;*
- II - propor aprovação ao CIG de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos, a serem observadas pelos órgãos da Fundação;*
- III - coordenar e assessorar as unidades da Funai na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos;*
- IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;*
- V - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e na efetividade das informações;*
- VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;*
- VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CIG;*
- VIII - elaborar e propor ao CIG políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;*
- IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;*
- X - orientar as unidades da Funai sobre gestão de riscos e controles internos;*
- XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;*
- XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alcada para exposição a riscos dos órgãos específicos singulares da Fundação;*
- XIII - dar conhecimento ao CIG dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;*
- XIV - avaliar os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;*
- XV - reportar ao CIG informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito da Fundação;*
- XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.*

Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador. No período analisado, o CCI realizou duas reuniões, conforme quadro abaixo:

**Quadro 12.** Deliberações - CCI

Reunião	Pauta Discutida
Realizada em 12/08/2024 - Ata da Reunião nº 03/2024 (7192641)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Processo 08620.006831/2024-85: elaboração de minuta de portaria da Política de Gestão de Riscos da Funai</li> </ul>
Realizada em 19/09/2024 - Ata da Reunião nº 04/2024 (7421366)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Processo 08620.006831/2024-85: apresentação, discussão e aprovação da minuta de portaria da Política de Gestão de Riscos da Funai</li> </ul>

**Fonte:** elaboração Audin

Consoante processo 08620.003933/2024-49, em um primeiro momento, agosto, elaborou-se a minuta da portaria da Política de Gestão de Riscos da Funai, que posteriormente, setembro, foi discutida e aprovada, sendo submetida à CGGE para revisão dos aspectos formais ([8095106](#)). E, por meio do Ofício Presidência 170 ([8211459](#)), foi solicitado assessoramento à Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Justiça e Segurança Pública da Controladoria-Geral da União - CGU, no tocante à avaliação do documento revisado, no intuito de se elaborar uma normativa que atinja o objetivo proposto. Portanto, constata-se que CCI teve atuação regular no período analisado.

As atas de reunião já se encontram na página da Funai na Internet, conforme acesso em 08/04/2025: <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/comite-de-supervisao-de-riscos-e-controles-internos-cci/atas-de-reunioes-1>

Considerando que houve atuação adequada do CCI no período em análise, o valor apurado é:

**CCI = 0,75%**

#### 4.3.1.4. Atuação adequada do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA)

Ao CPMA cabe o monitoramento da estratégia, projetos, metas e resultados institucionais, no intuito de auxiliar tecnicamente a deliberação do CIG. Suas atribuições foram definidas no Art. 17, [Portaria nº 118/2021](#), que assim dispõe:

- I - subsidar tecnicamente o CIG em temas relacionados à estratégia institucional;
- II - elaborar minuta do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação - PAA, segundo as diretrizes emanadas do CIG;
- III - propor estratégias, critérios e prioridades na alocação dos recursos orçamentários, com observância dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Funai;
- IV - acompanhar a elaboração de instrumentos de planejamento de longo prazo do estado brasileiro e sua adequação às especificidades dos povos indígenas;
- V - monitorar a estratégia nos níveis do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento Estratégico Institucional e das priorizações setoriais que afetem os povos e territórios indígenas feitas no nível dos Programas Temáticos do PPA ou de Planos Setoriais ou de Desenvolvimento Regional;
- VI - monitorar os projetos, os objetivos, as metas e os indicadores do Planejamento Estratégico da Fundação e do PPA;
- VII - debater e propor as necessidades de revisão do PPA e do Planejamento Estratégico da Funai;
- VIII - realizar ou solicitar estudos e pesquisas de análise e avaliação institucionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e/ou a revisão da estratégia.
- IX - propor ao CIG o aperfeiçoamento da Carteira de Políticas Públicas.

Por sua vez, o art. 18 da referida Portaria prevê a realização de reuniões em julho e dezembro, em sessão ordinária, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador.

No período em questão, foram realizadas duas reuniões e suas atas estão publicadas em sítio eletrônico, conforme Decreto nº 9.203, de novembro de 2017, o que demonstra atuação consoante as competências a ele conferidas. Foram deliberados os seguintes temas:

**Quadro 13.** Deliberações - CPMA

Reunião	Pauta Discutida
Realizada em 12/07/2024 - Memória da Reunião nº 04/2024 (6970657)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação do PEI 2024-2027;</li> <li>Apresentação do Monitoramento Estratégico 2024-2027.</li> </ul>
Realizada em 05/09/2024 - Memória da Reunião nº 05/2024 (7308470)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentada de ferramenta para o monitoramento da execução do PPA e do PEI;</li> <li>Informação sobre os resultados dos trabalhos do subcomitê de monitoramento operacional.</li> </ul>

**Fonte:** Elaboração Audin

A atuação do Comitê é subsidiada com informações prestadas pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, em especial quanto aos processos de planejamento e monitoramento do Planejamento Estratégico da Funai, com deliberações no âmbito das reuniões realizadas e encaminhamento das propostas ao Comitê Interno de Governança. Eventualmente, são encaminhadas orientações e/ou informes gerais aos membros, como medida para orientar as unidades responsáveis pelo PPA e PEI 2024-2027.

De acordo com o Art. 18, caput, da [Portaria nº 188/PRES](#), de 17 de fevereiro de 2021, o CPMA deve reunir-se nos meses de julho e dezembro, entretanto, no segundo semestre de 2024, elas ocorreram nos meses de julho e setembro. Entretanto, não se verificou danos às suas atividades com essa alteração do mês de dezembro para setembro.

Nessas reuniões, discutiu-se o Planejamento Estratégico - PEI, Plano Plurianual – PPA e os resultados dos trabalhos do subcomitê de monitoramento operacional. Tendo corrido encaminhamentos relacionados à essas matérias.

Importante ressaltar que, entre as atribuições do CPMA, consta em seu inciso VI: monitorar os projetos, os objetivos, as metas e os indicadores do Planejamento Estratégico da Fundação e do PPA.

As memórias dessas duas reuniões já se encontram disponibilizadas na página da Funai na Internet, conforme visita em 08/04/2025.

<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/comite-de-planejamento-monitoramento-e-avaliacao-cpma/atas-de-reunioes-1>

Considerando que houve atuação adequada do CPMA no período em análise, o valor apurado é:

**CPMA = 0,75%**

#### 4.3.1.5. Atuação adequada do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI)

As atribuições do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI estão definidas no Art. 29 da Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 29. Ao CEPI compete:

- I - coordenar a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Integridade e submetê-lo à apreciação do CIG;
- II - coordenar e assessorar a implementação de metodologias e instrumentos do Programa de Integridade da Fundação;
- III - exercer o monitoramento contínuo das ações estabelecidas no Plano de Integridade do Programa, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos;
- IV - propor objetivos estratégicos para o Programa;
- V - adotar e aprimorar as boas práticas em gestão de integridade;
- VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade;
- VII - apresentar e submeter à apreciação do CIG os resultados do grau de maturidade do Programa;
- VIII - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Funai com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IX - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Funai;
- X - apoiar as Unidades de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e propor plano de tratamento;
- XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Ainda, de acordo com o art. 30 da [Portaria nº 118/2021](#), o CEPI reunir-se-á semestralmente, em sessão ordinária, para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, para revisar o Plano de Integridade e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador. No período analisado, o CEPI reuniu-se cinco vezes, conforme o quadro a seguir:

**Quadro 14. Deliberações - CEPI**

Qtd.	Reunião	Pauta Discutida
1	Realizada em 03/07/2024 - Memória da Reunião nº 03/2024 (6952990)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi debatido a necessidade de um plano de ação para o CEPI;</li> <li>• Foi debatido o Plano de Integridade da Funai.</li> </ul>
2	Realizada em 16/08/2024 - Memória da Reunião nº 04/2024 (7198012)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovação do Plano de Trabalho do CEPI.</li> </ul>
3	Realizada em 23/08/2024 - Memória da Reunião nº 05/2024 (7237813)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Debate da reelaboração do plano de ação.</li> </ul>
4	Realizada em 05/09/2024 - Memória da Reunião nº 06/2024 (7425228)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preenchimento do Modelo de Maturidade em Integridade Pública MMIP.</li> </ul>
5	Realizada em 10/12/2024 - Memória da Reunião nº 07/2024 (7953229)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura do Programa de Integridade da Funai.</li> </ul>

**Fonte:** Elaboração Audin

Da mesma forma que na Auditoria RA 037 identificou-se a inoperância da Comissão de Ética (CE), item 4.3.1.1., verificou-se a ausência do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI - Relatório de Auditoria (6694447), tendo sido gerada

recomendação à Presidência na forma a seguir:

**Recomendação:**

2. Implementar efetivamente o funcionamento do CEPI, de forma que este comitê venha a assessorar o CIG nos assuntos afetos às suas responsabilidades.

Em reunião de Busca Conjunta de Soluções (6684661), foi acordado o prazo até 31/08/2024 para atendimento da recomendação. Conforme Despacho CCI (7375081), foi informado que o CEPI realizou cinco reuniões desde junho do corrente ano e que o comitê se encontra em fase de letramento e desenvolvimento do Plano de Trabalho, com vistas a elaborar o Plano de Integridade da Funai.

As atividades do CEPI tiveram início em 11/06/2024, consoante Memória de Reunião (6744069) constante no processo 08620.007718/2024-17, seguida de reunião realizada em 21/06/2024 (6797943). Desde então, o CEPI tem-se reunido regularmente, com essas duas reuniões no primeiro semestre de 2024 e cinco no segundo.

Nessas reuniões, houve a estruturação do CEPI, com a aprovação do Plano de Trabalho do CEPI, de seu Plano de Ação, do Plano de Integridade da Funai e da abertura do Plano de Integridade da Funai, além de outras medidas necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

Entretanto, apenas uma Memória de Reunião do CEPI do período analisado foi colocada na página da Funai da Internet, conforme acesso em 08/04/2025: <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/comite-executivo-do-programa-de-integridade-cepi/atas-de-reunioes-1>

À vista disso, considera-se que houve atuação adequada desse Comitê no período avaliado.

**CEPI = 3,00%**

#### 4.3.1.6. Atuação não adequada do Comitê Técnico Digital (CTD)

O Comitê Técnico Digital - CTD, instância do Sistema de Governança da Funai implementado pela [Portaria nº 118/2021](#), é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados à governança de dados e sistemas de informação, automatizados ou não automatizados.

A definição de suas competências está disposta no art. 32 da referida portaria:

- I - prestar assessoria técnica ao CIG no tocante à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;
- II - dirimir dúvidas relacionadas à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;
- III - monitorar as solicitações de abertura de bases de dados prevista no art. 6º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- IV - avaliar as solicitações de abertura de bases de dados, conforme critérios estabelecidos pelo CIG;
- V - avaliar as propostas de conteúdo e sugestões de alteração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, submetidas à aprovação do CIG, a fim de resguardar o alinhamento com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Pública Federal;
- VI - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a completude e a consistência das bases de dados no âmbito da Funai;
- VII - propor ao CIG a emissão de orientações e diretrizes para o compartilhamento de bases de dados entre as unidades da Funai e entre estas e os órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando a legislação referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;
- VIII - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme normativos e orientações do governo e melhores práticas;
- IX - formular propostas para assegurar a sustentação econômico-financeira do compartilhamento de bases de dados, tabelas, consultas e sistemas entre unidades que compõem a Fundação e entre os demais órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- X - encaminhar ao CIG anualmente o Relatório Anual de Governança de Digital;
- XI - acompanhar o Plano de Dados Abertos e propor melhorias à deliberação e aprovação do CIG;
- XII - apreciar as demandas de soluções apresentadas pelas unidades da Funai, tendo como referência o Plano Estratégico Institucional da Funai e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e submetê-las à aprovação do CIG;
- XIII - monitorar os investimentos e custeos em ações e projetos de TIC, SIC e Governança Digital;
- XIV - monitorar e fomentar a aplicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funai.

O CTD não se reuniu nenhuma vez no segundo semestre de 2024, havia apenas uma reunião marcada para o dia 01/10/2024, porém, ela foi cancelada (8408094). Na página da Funai na Internet consta apenas uma memória de reunião das três realizadas no ano de 2024, conforme acesso à página da Funai realizado em 08/04/2025: <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/comite-tecnico-digital-ctd/atas-de-reunioes-1>

De acordo com o Relatório de Monitoramento Estratégico (RME) do primeiro trimestre de 2025 (8437850) e sua Errata CGTIC (8497667), está previsto para ter início em 07/05/2025 a elaboração da política de gestão de dados da Funai. Dessa forma, considera-se que a atuação do CTD não foi adequada no período em análise, de maneira que o valor apurado é:

**CTD = 0,00%**

#### 4.3.1.7. Atuação adequada da Diretoria Colegiada (Dircol) segundo parâmetros normativos e dentro de sua área de competência

A Diretoria Colegiada - Dircol está prevista no art. 10 do Estatuto da Funai - anexo I do [Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022](#).

É composta pelo Presidente da Funai, que a presidirá, e pelos seus diretores, sendo as reuniões ordinárias convocadas pelo próprio Presidente e as extraordinárias, quando convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da Funai ou pela maioria de seus membros.

Os critérios adotados para aferição do índice são as competências definidas no art. 10 do Decreto supracitado, conforme descritas abaixo:

*I - estabelecer as diretrizes e estratégias da Funai;*

*II - formular os planos de ação da Funai e estabelecer as diretrizes para o cumprimento da política indigenista; III - acompanhar e avaliar a execução de planos e ações da Funai, além de determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;*

*IV - examinar e propor ações para a proteção territorial e a promoção dos povos indígenas; V - deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai;*

*VI - analisar e aprovar os instrumentos de planejamento estratégico e a proposta orçamentária da Funai, e estabelecer metas e indicadores de desempenho para os programas e projetos da Funai;*

*VII - analisar e aprovar o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, a ser submetido à análise e à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;*

*VIII - analisar e aprovar relatório anual e prestação de contas, com a avaliação dos programas e das ações da Funai;*

*IX - analisar e aprovar programa de capacitação e desenvolvimento para os servidores públicos em exercício na Funai;*

*X - analisar e identificar fontes de recursos internos e externos para a viabilização das ações planejadas pela Funai;*

*XI - analisar e aprovar o plano anual de fiscalização das terras indígenas; e*

*XII - examinar e propor o local de sede das unidades descentralizadas da Funai.*

Por meio do Processo SEI nº 08620.000522/2024-00, verificou-se que, no período analisado, a Diretoria Colegiada realizou 22 reuniões, conforme apresentado no quadro a seguir:

**Quadro 15. Deliberações - Dircol**

Item	Ata	Assunto deliberados e encaminhados
1	Ata 17/2024/DIRCOL (6895129)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foram feitos apenas informes e foi informada a pauta para a próxima reunião.</li> </ul>
2	Ata 18/2024/DIRCOL (7765304)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi debatida a Portaria CGGP (6295758) que autoriza e institui o Programa de Gestão e Desempenho – PGD, na Funai, mas após debate, ela não foi aprovada, com a Diretoria considerando que ela deveria ser mais debatida antes de sua aprovação.</li> </ul>
3	Ata 19/2024/DIRCOL (7013039)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi debatida a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 54 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 760; e</li> <li>Foi decidido que a DPT e Presidência da Funai elaborariam com os principais pontos elencados na presente reunião para apresentação na reunião virtual junto ao STF.</li> </ul>
4	Ata 20/2024/DIRCOL (7039962)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foram debatidas informações acertas de conflitos em terras indígenas;</li> <li>Foi decidido que seria agendada reunião entre as Coordenações Regionais responsáveis pelos indígenas Cinta Larga e Sabanês, quais sejam, CR de Cuiabá, CR do Noroeste do Mato Grosso e CR de Cacoal e a PFE, DPT, DAGES e ASSPR;</li> <li>Foi decidido envio de ofício à Polícia Federal, comunicando sobre a existência do movimento "Invasão Zero", bem como solicitando investigação sobre o citado movimento; e</li> <li>Foi decidido envio de ofício à CR Passo Fundo, solicitando informações atualizadas sobre os conflitos na região.</li> </ul>
5	Ata 21/2024/DIRCOL (7765383)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A minuta de portaria que regula o PDG foi novamente discutida, decidindo a diretoria que fossem realizados ajustes para a sua aprovação na reunião seguinte;</li> <li>Foi debatida e aprovada a desvinculação da CTL Humaitá IV da CR-Madeira, para ser vinculada administrativamente como CTL Pirahã à</li> </ul>

		<p>Coordenação Regional Médio Purus, para que suas atividades sejam coordenadas pela Frente de Proteção Etnoambiental - Madeira Purus (FPE-MADPUR); e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A Diretora da DPT e presidente apresentaram informes sobre os conflitos fundiários que estão ocorrendo em alguns Estados da Federação, bem como sobre os últimos andamentos da ADPF n.º 991.</li> </ul>
6	Ata 22/2024/DIRCOL (7176429)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A diretoria aprovou o texto da minuta de Portaria que irá instituir o Programa de Gestão de Desempenho no âmbito da Funai;</li> <li>Foi aprovada a prorrogação dos trabalhos do GT de Reestruturação da Funai, por mais 30 dias;</li> <li>A DPT se comprometeu em realizar a indicação de um membro titular e um suplente para a Comissão de Ética até o dia 13 de agosto de 2024;</li> <li>A Diretora Substituta da DPDS repassou aos membros informações sobre a Oficina que será realizada no próximo dia 22 de agosto, pela Coordenação-Geral de Gestão Ambiental - CGGAM, referindo que será encaminhado um Ofício convidando as Diretorias para participarem do evento;</li> <li>Os membros da Diretoria solicitaram apresentação de relatório de custos para a realização do II Encontro de Coordenadores e Coordenadoras Regionais, o qual ocorreu entre os dias 04 e 08 de novembro de 2024, com a participação das Coordenadores de Frente de Proteção Etnoambiental, no Centro de Audiovisual da Funai, localizado em Goiânia/GO, com apoio financeiro da DAGES em relação as diárias e da DPT em relação as diárias dos Coordenadores de Frente de Proteção Etnoambiental.</li> </ul>
7	Ata 23/2024/DIRCOL (7203811)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Diretoria deliberou que o Museu do Índio e a DPDS iriam elaborar proposta acerca da participação de 200 indígenas tupinambás na apresentação do Manto Tupinambá do século XVI, doado pelo Museu Nacional da Dinamarca, ao Museu Nacional do Brasil;</li> <li>Foi aprovada a participação da Funai na Semana da Amazônia, evento realizado em Berlim, Alemanha, com a presença da presidente, da diretora da DPDS e da assessora de comunicação da Funai;</li> <li>A Diretoria aprovou que a Funai deveria participar do grupo de trabalho do Ministério dos Povos Indígenas sobre a COP-30 não como ouvinte, mas como membro pleno;</li> <li>Foi aprovada a participação da FUNai na COP-29, realizada em Baku, no Azerbaijão;</li> <li>A Diretora da DPDS expõe aos membros, para conhecimento, informações relevantes acerca da Informação Técnica 1, referente ao acompanhamento dos Acordos e Projetos de Cooperação no âmbito das ações de gestão territorial e ambiental, bem como a Planilha contendo o status atualizados dos acordos e projetos atualmente acompanhados pela DPDS;</li> <li>A Diretora da DAGES expõe ao Colegiado a proposta dos membros do GT de Reestruturação acerca da possibilidade de disponibilizar o direito à voto aos suplentes, considerando que diversos titulares participaram muito pouco das discussões do GT. Após debates, os membros decidiram que seja apresentada aos integrantes do citado GT a seguinte proposta sobre o tema: o titular que não tenha participado de 20% das reuniões do grupo de trabalho e o suplente o tenha representado, será automaticamente substituído por este, que passará a ser o titular com direito à voto; e</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Por último, a presidente informou sobre sua participação de reunião na Casa Civil com a participação do presidente da república acerca da situação de povos indígenas no Mato Grosso.</li> </ul>
8	Ata 24/2024/DIRCOL (7242887)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os membros aprovaram, por unanimidade, a alteração da Portaria n.<sup>o</sup> 118/2021, para a criação de uma nova instância (Comitê) de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança/CIG/FUNAI, para temas relacionados à resposta para eventos extremos, como enchentes, secas, queimadas, entre outros;</li> <li>Os membros decidiram pela formação de uma Comissão para a organização do II Encontro de Coordenadores Regionais e de Frente de Proteção Etnoambiental da Funai, composta pelos seguintes membros: Coordenador da CGGE, Chefe de Gabinete da PRES, Assessor da PRES e Assessora Técnica da PRES, com apoio das Diretorias;</li> <li>Foi aprovado, como encaminhamento, a realização de reunião virtual entre os membros, dia 28 de agosto, às 9 horas, para fechamento de propostas de eventos a serem apresentados pela Funai na COP 29;</li> <li>Foi discutida a situação da TI Yanomami e foi decidido que deve ser elaborada pelo Assessor responsável pelo Acompanhamento a Estudos e Pesquisas/AAEP, com apoio da DPDS. Em seguida, a minuta deve ser encaminhada à DIRCOL para conhecimento e posterior encaminhamento à PFE;</li> <li>Os membros aprovaram a constituição de um novo GT de Conflitos, para elaboração de fluxo de trabalho para mediação de conflitos, no prazo de 30 dias, composta pelos mesmos membros do GT anterior, com exceção dos indicados pela Ouvidoria, que deverá indicar novos integrantes;</li> <li>Foi restou acordado o encaminhamento de Ofício ao Ministério dos Povos Indígenas para agendamento de reunião entre a Funai, representada Presidenta, a Diretora da DPT, a Diretora da DPDS e o Procurador Chefe/Funai, e a Ministra Sônia Guajajara, do Ministério dos Povos Indígenas, para tratar de questões fundiárias/portarias de restrição de uso;</li> <li>Os membros aprovaram o encaminhamento de um Ofício Circular da DIRCOL informando aos servidores da Funai acerca do entendimento institucional sobre barragens e pistas de pouso em Terras Indígenas;</li> <li>Os membros aprovaram que a elaboração de alguma normativa interna nos termos propostos pela DAGES, para posterior encaminhamento à DIRCOL, para aprovação final à respeito de um prazo mínimo de exercício, quando da designação em FCE;</li> <li>Os membros aprovaram a realização de reunião entre DAGES, DPDS e Procuradoria Federal Especializada da Funai, para tratar sobre a cessão de espaço extra no prédio da Funai aos artesãos indígenas</li> <li>Por último, a Diretora da DPDS apresentou informações sobre a viagem realizada para Roraima, para tratar especificamente de ações para a garantia da segurança alimentar por órgãos federais que receberam parte de recursos do crédito extraordinário para atuação na TI Yanomami.</li> </ul>
9	Ata 25/2024/DIRCOL (7294786)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi aprovado o envio de Ofício às Coordenações Regionais e de Frentes de Proteção Etnoambiental, bem como ao Museu do Índio, convocando os coordenadores e Diretora, juntamente com mais 01 representante de cada unidade descentralizada, para a participação no II Encontro de Coordenadores Regionais e de Frentes de Proteção;</li> <li>Os membros aprovaram, como encaminhamento, o compartilhamento da apresentação sobre o fluxo de trabalho para tratamento de conflitos</li> </ul>

		<p>internos e externos com o colegiado realizada durante a reunião para análise e contribuições;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os membros aprovaram, como encaminhamento, que sejam reforçados os convites aos órgãos para participação em evento na TI Eriksbaktsa e em relação aos recursos a esse evento, que seja realizado corte relativo à manutenção de veículos e procurado parceiros para apoio financeiro ao evento;</li> <li>• Os membros decidiram pela participação no V Fórum Yanomami, acompanhada da ASCOM e as Diretoras da DPT e DPDS (ou um representante), as Coordenadoras Regionais de Roraima e Rio Negro, bem como a Coordenadora da Frente de Proteção Etnoambiental Ye'Kuana;</li> <li>• A Diretora do Museu do Índio apresenta informes sobre a exposição do Manto Tupinambá, a ser realizada no Museu Nacional, localizado no Rio de Janeiro/RJ, no dia 12 de setembro de 2024, bem como sobre a proposta de exposição das peças provenientes do Museu de Lille, França; e</li> <li>• A Diretora da DAGES e o coordenador da CGGE apresentaram informações sobre o andamento dos trabalhos do GT de Reestruturação.</li> </ul>
10	Ata 26/2024/DIRCOL (7347700)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os membros aprovaram que os indígenas residentes no município de Apuí/AM sejam assistidos, provisoriamente, pela Coordenação Regional Madeira, situada no município de Humaitá/AM;</li> <li>• Os membros aprovaram que seja enviada às Diretorias solicitação de indicação de servidores para compor a Comissão que irá tratar da nomeação dos novos servidores aprovados no CNU;</li> <li>• A Diretoria decidiu pela não renovação do mandato o então Auditor da Funai;</li> <li>• Os membros aprovaram a mudança da Coordenação Técnica Local/CTL Comodoro II, localizada no município de Comodoro/MT, para o município de Barão de Melgaço/MT, bem como a alteração da nomenclatura de CTL Comodoro II para CTL Pantanal;</li> <li>• Os membros aprovaram, como encaminhamento, o agendamento de reunião com as entidades representativas dos servidores junto à DPT e DAGES para dialogar sobre as alterações sugeridas na regulamentação do revezamento de longa duração de jornada de trabalho, para o dia 20 de setembro, às 8h30;</li> <li>• Foi aprovada a prorrogação dos trabalhos do GT da restruturação; e</li> <li>• Em relação ao GT Warao, foi decidido o seguinte: i) a necessidade de que os indígenas venezuelanos sejam consultados sobre a proposta; ii) o enxugamento do Plano concentrando-se nas ações que a Funai possui atribuições e governança, e que vêm sendo articuladas e executadas pelo Órgão; iii) A disponibilização do documento para os componentes da Dircol, de forma que possam analisar e apresentar contribuições; iv) O documento será discutido na próxima reunião da Dircol, no dia 16 de setembro, que também é a data comunicada pela direção da Funai ao Ministério Público Federal de Roraima, como prazo de envio do Plano de Ação.</li> </ul>
11	Ata 27/2024/DIRCOL (7437037)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os membros aprovaram, como encaminhamento, que seja enviado Ofício às Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas Locais, bem como à SESAÍ e demais órgãos, objetivando verificar o estado físico das antenas de Internet, se estão funcionando e sobre o interesse em mantê-las;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>A Diretora da DPT apresenta informes sobre a situação de conflito que vem ocorrendo no Mato Grosso do Sul e a DPT informou que encaminharia dois servidores à CR de Ponta Porã;</li> <li>Foram feitos informes sobre trabalhos em CRs, acerca do II Encontro de Coordenadores(as) Regionais e de Frentes de Proteção Etnoambiental e sobre o GT da Restruturação.</li> </ul>
12	Ata 28/2024/DIRCOL (7526943)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Presidenta Substituta, Diretora da Dages e Coordenadora do presente Grupo de Trabalho, juntamente com representantes das organizações indígenas que fizeram parte do GT, realizam a entrega simbólica da proposta para reestruturação da Funai, elaborada pelo GT de Reestruturação, à DIRCOL, destacando o compromisso de que a entrega formal do relatório final dia 11/10/2024.</li> </ul>
13	Ata 29/2024/DIRCOL (7622915)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foram repassadas pela Diretora da DPT informações acerca da mesa de negociações do STF que envolvem os dispositivos da Lei nº 14.701/2023;</li> <li>Foram apresentadas informações pela chefe de gabinete da presidência informações sobre a agenda que está sendo construída para a visita da Presidenta e Diretoras à Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, localizada no município de Juína, entre os dias 28 a 31 de outubro de 2024;</li> <li>Foi aprovado que o relatório do GR da Restruturação seria encaminhado às Diretoras e Presidente, para análise e posterior deliberação pela DIRCOL, agendada para o próximo dia 19/10/2024;</li> <li>A Diretora da DPDS expôs aos membros informações referentes ao contrato de distribuição de cestas para os indígenas yanomami que está em fase de elaboração para o próximo ano, descreve que este contrato está sendo monitorado pela Casa Civil, MGI, AGU e órgãos de controle; e</li> <li>Ao final, a presidente informou aos presentes da criação de comissão para organizar a comemoração do aniversário da Funai, com previsão para ser realizada uma solenidade no dia 06 de dezembro corrente, no Memorial dos Povos Indígenas.</li> </ul>
14	Ata 30/2024/DIRCOL (7622933)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi aprovado como encaminhamento, que as Diretorias e a Presidência adequariam a proposta do GT da Restruturação às suas necessidades com o apoio da CGGE e que esta analisará a proposta encaminhada pelo GT à luz do necessário fortalecimento institucional, porém, sem se afastar das diretrizes originalmente emanadas pela Diretoria Colegiada.</li> </ul>
15	Ata 31/2024/DIRCOL (7676515)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi feita apresentação pela CGGE sobre o GT da Restruturação e ficou acertada que a apresentação teria continuidade em nova reunião da Dircol.</li> </ul>
16	Ata 32/2024/DIRCOL (7765076)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Ata ainda não se encontrava disponível quando da confecção deste relatório.</li> </ul>
17	Ata 33/2024/DIRCOL (7765140)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi aprovado, como encaminhamento, que a DPDS levantaria informações necessárias em relação aos 10 principais projetos do Projeto Fundo Amazônia em execução na Funai, para encaminhamento à CGGE;</li> <li>A restruturação da Funai foi novamente discutida e foram incluídas as sugestões da presidente;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi deliberada e aprovada a retificação de parte do conteúdo da Minuta de Portaria OUVI (7420113) apresentada como resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo GT de Gestão de Conflitos;</li> <li>Foi debatida a sobreposição dos municípios de Pacaraima e Uiramutá às TIs São Marcos e Raposa Serra do Sol; e</li> <li>Foi debatido o projeto da Usina Hidrelétrica Bem Querer, a ser construída no Estado de Roraima;</li> <li>Foi aprovado a indicação de Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel para exercer o cargo de Auditor Interno da Funai.</li> </ul>
18	Ata 34/2024/DIRCOL (7828129)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Ata ainda não se encontrava disponível quando da confecção deste relatório.</li> </ul>
19	Ata 35/2024/DIRCOL (7874432)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Ata ainda não se encontrava disponível quando da confecção deste relatório.</li> </ul>
20	Ata 36/2024/DIRCOL (7902388)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi provado a criação de um Grupo de Trabalho, composto por representantes das Diretorias e coordenado pela Presidência da Funai, para tratar da organização da participação do órgão na COP 30, bem como que o coordenador do citado GT será um dos representantes da Funai nas agendas do MPI que tratam do assunto, a serem indicados oficialmente pela Presidente da Funai;</li> <li>Foi debatido o contrato de passagens aéreas internacionais e informado que ele seria aditivado;</li> <li>Em relação à ação civil pública nº 1000914-73.2019.4.01.3700, foi aprovada a indicação dos representantes da CR Maranhão;</li> <li>Em relação aos indígenas Cinta Larga e Sabanês, os membros aprovaram, como encaminhamento, que seja dado continuidade ao diálogo com os indígenas, bem como que seja reagendada reunião com o MPF para tratar do assunto.</li> </ul>
21	Ata 37/2024/DIRCOL (7917834)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Ata ainda não se encontrava disponível quando da confecção deste relatório.</li> </ul>
22	Ata 38/2024/DIRCOL (7944814)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Ata ainda não se encontrava disponível quando da confecção deste relatório.</li> </ul>

**Fonte:** Elaboração Audin

Como evidenciado na documentação, a Dircol deliberou acerca de assuntos diversos tais como: conflitos em terras indígenas, restruturação da Funai, participação em eventos nacionais e internacionais, normas de transferência de servidores, ações judiciais, organização administrativa da Fundação e assuntos referentes ao Museu do Índio, entre outros.

Ressalta-se, contudo, que a regulamentação das competências da Dircol é inexata, não tendo sido contemplada na [Portaria nº 118](#), de 17/02/2021. Igualmente, as atribuições previstas na [Portaria nº 666](#), de 17 de julho de 2017, podem ser tão abrangentes quanto o previsto no "Art. 10. IV: deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai".

Sendo assim, importante ressaltar que constitui boa prática estabelecer parâmetros objetivos para avaliar sua efetiva atuação tais como número mínimo de reuniões ordinárias e assuntos prioritários, de modo a não conflitar com a atuação dos demais colegiados que compõem a estrutura de governança da Fundação e possuem as mesmas autoridades funcionais como membros. Ante o exposto, constata-se que as reuniões da Dircol têm ocorrido regularmente, bem como suas deliberações estão sendo providenciadas.

Nem todas as Atas estavam finalizadas para a análise por parte da Audin, mas tal falha não prejudicou a análise dos trabalhos da Dircol. Na página da Funai na Internet, conforme acesso em 08/04/2025, a maioria dessas atas já estavam disponíveis: <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/diretoria-colegiada-dircol/atas-de-reunoes-1/atas-2024-1>

Dante dos fatos apresentados e considerando a respectiva atuação da instância, tem-se o seguinte resultado:

**Dircol = 7,25%**

**Quadro 16.** Dimensão Ambiente – Série Histórica 2020-dezembro/2024

Índices		CGRC	UGI	CE	DIRCOL	CF	CIG	CPMA	CCI	CEPI	CTD	Total
2020	1º Quadrimestre	0,00%	0,63%	0,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	-	5,63%
	2º Quadrimestre	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	-	10,00%
	3º Quadrimestre	5,00%	2,50%	0,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	-	12,50%
2021	1º Quadrimestre	0,00%	1,25%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,25%	0,00%	1,25%	0,25%	8,00%
	2º Quadrimestre	-	-	0,00%	5,00%	0,00%	3,50%	0,50%	0,50%	0,00%	0,25%	9,75%
2021 2022	4º Quadrimestre 2021	-	-	0,00%	5,00%	0,00%	1,75%	0,50%	0,00%	2,50%	0,25%	10,00%
	1º Quadrimestre 2022	-	-	1,66%	5,00%	0,00%	3,50%	0,50%	0,00%	0,00%	0,50%	11,16%
2022	2º quadrimestre	-	-	3,00%	7,25%	-	0,00%	0,75%	0,38%	0,00%	0,75%	12,13%
	3º e 4º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	2,25%	0,75%	0,38%	0,00%	0,75%	11,38%
2023	1º e 2º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	2,25%	0,75%	0,00%	0,00%	0,75%	11,00%
	3º e 4º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	2,25%	0,75%	0,38%	0,00%	0,75%	11,38%
2024	1º e 2º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	4,50%	0,75%	0,75%	3,00%	0,75%	17,00%
	3º e 4º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	4,50%	0,75%	0,75%	3,00%	-	16,25%

Fonte: elaboração Audit

## 5.

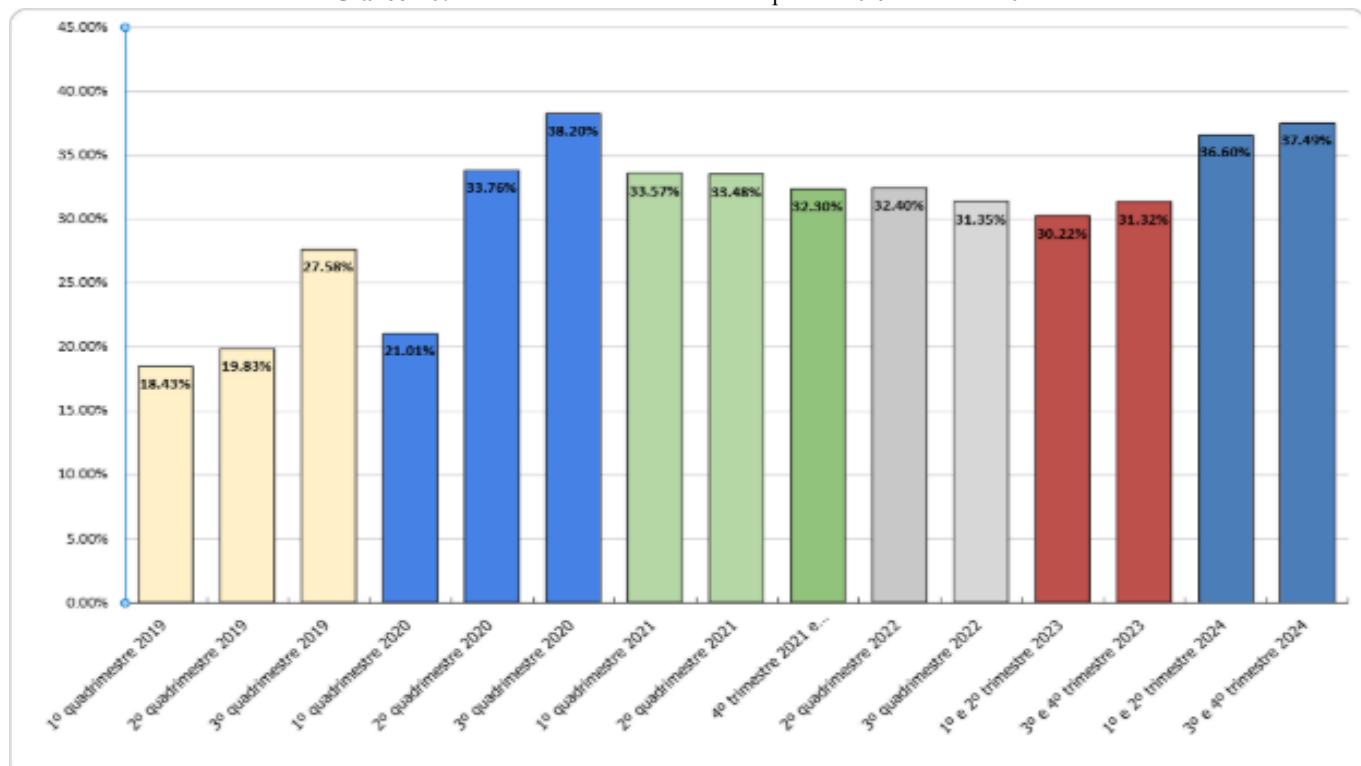
**RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR**

O detalhamento da aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai, no período de 01/01/2024 até 31/12/2024, conforme fórmula, é o seguinte:

$$\text{GMR} = \text{PEM} + \text{AAI} + \text{ACI} + \text{ACE} + \text{CE} + \text{CIG} + \text{CCI} + \text{CPMA} + \text{CEPI} + \text{CTD} + \text{DIRCOL}$$

$$\text{GMR} = (0,00\%) + (7,518\%) + (8,123\%) + (5,594\%) + (0,0\%) + (4,50\%) + (0,75\%) + (0,75\%) + (3,00\%) + (0,00\%) + (7,25\%)$$

$$\text{GMR} = 37,49\%$$

**Gráfico 10.** Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-dezembro/2024

**Fonte:** elaboração Audin

6.

## RECOMENDAÇÕES

### Achado 4.3.1.6. Atuação não adequada do Comitê Técnico Digital (CTD)

Recomenda-se à Presidência da Funai:

1. Implementar efetivamente o funcionamento do CTD, de forma que este comitê venha a assessorar o CIG nos assuntos afetos às suas responsabilidades.

Prazo: 31/03/2026

7.

## CONCLUSÃO

Diante das informações analisadas e dos fatos constatados, em resposta às questões de auditoria propostas no presente trabalho, conclui-se que:

Na dimensão ambiente, ao avaliar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai, referentes à efetiva atuação das instâncias de governança na dimensão ambiente, têm-se que a Dircol, CIG, CPMA, CCI e CEPI estão cumprindo de forma adequada suas atribuições conforme os normativos vigentes. Por sua vez, a CE e o CTD não tiveram atuação no segundo semestre do ano de 2024.

Na dimensão processos, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Cadeia de Valor da Funai, não dispusemos de material para análise, tendo em vista que não há Política de Gestão de Riscos instituída, bem como metodologia e artefatos, como Matriz de Riscos e Plano de Implementação de Controles, ficando prejudicada análise.

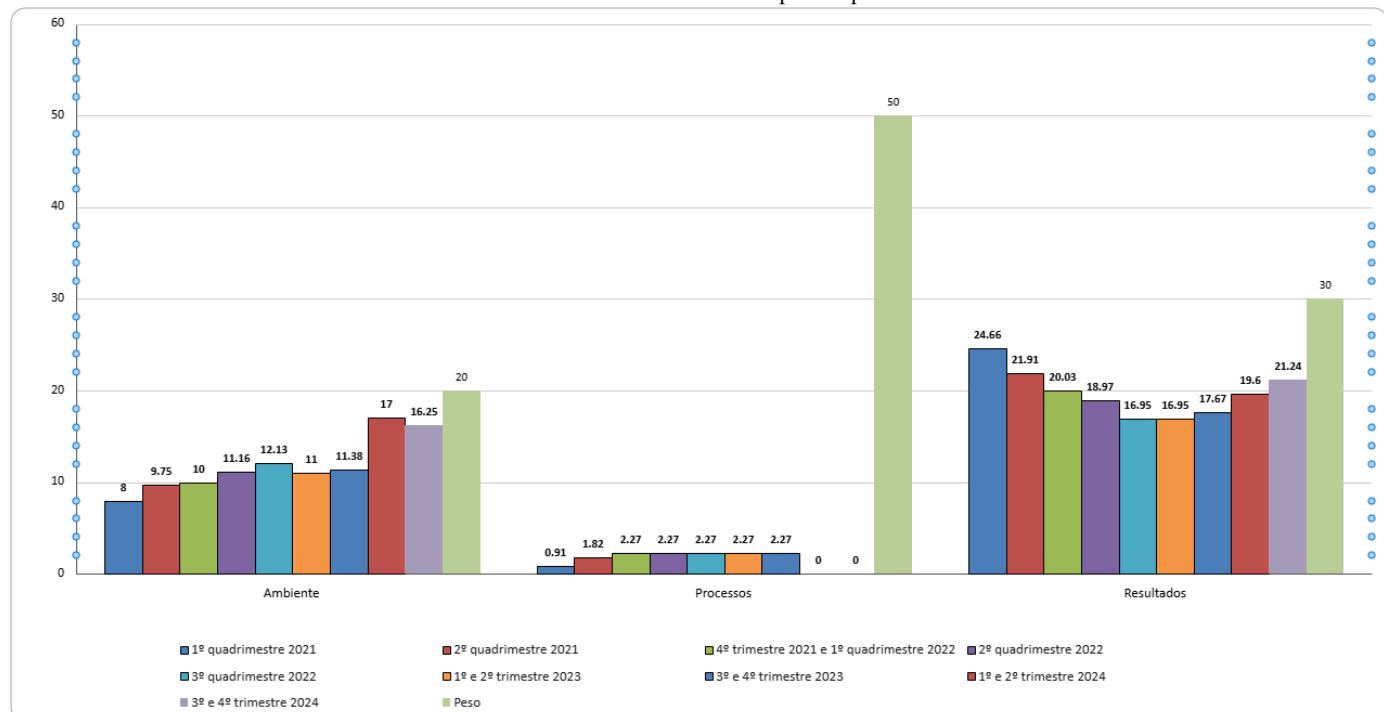
Destaca-se, ainda, que avaliação do monitoramento estratégico 2024-2027, que é um conjunto de atividades de coleta de dados associados ao desempenho dos indicadores e projetos estratégicos, visando sistematizar e validar as informações, foram consignados no Parecer nº 1/2025/AUDIN-FUNAI (8423947), sobre prestação de contas anual da Funai.

O monitoramento estratégico institucional é um processo contínuo, que permite a identificação de riscos que podem impactar os resultados e o alcance das metas estabelecidas no [Plano Plurianual 2024-2027](#) e no [Plano Estratégico 2024-2027](#), possibilitando a tomada de ações corretivas, no entanto, persistem as dificuldades de obter informações tempestivas e precisas dos dados no painel do [Power BI](#), que subsidia a elaboração do Relatório de Monitoramento Estratégico (RME), comprometendo a efetividade de seu monitoramento e o processo de Transparência e de Prestação de Contas à sociedade e aos órgãos de controle, a gestão de recursos públicos, entre outros, em conformidade com o exigido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Na dimensão resultados, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai, Órgãos de Controle Interno e Externo, houve aumento em relação aos índices apurados no semestre anterior, havendo atingido 21,24% de um total de 30%, neste semestre. Ao avaliar individualmente cada categoria, obteve-se 7,518% ao Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI), 8,123% ao Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) e 5,594% ao Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Em comparação ao resultado anterior, redução de 0,75% na dimensão Ambiente, 0% na dimensão Processos e acréscimo de 1,64% na dimensão Resultados.

**Gráfico 11. Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso**



**Fonte:** elaboração Audin

Em face aos exames realizados, conclui-se que o nível de maturidade da gestão de risco da Funai se encontra em nível “Básico” (37,49%), conforme modelo de avaliação adaptado do proposto pelo TCU.

No caso da execução da Política de Gestão de Riscos da Funai, não será expedida recomendação, tendo em vista já existir uma recomendação decorrente do Relatório RA-027 (4466550), que avaliou o Grau de Maturidade de Risco no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, ao CCI, que visa corrigir falhas, ainda em monitoramento.

Também, há recomendações da CGU sobre implementar efetivamente o Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) para aplicar a política de gestão de riscos da Funai e Publicar e disponibilizar no sítio eletrônico da Funai as atas e resoluções das reuniões das instâncias do Sistema de Governança da Fundação.

Em relação ao parcialmente adequado índice de Atendimento às Demandas Controle Externo (ACE) não será emitida recomendação, uma vez que os alertas das pendências são realizados por intermédio dos Relatórios de Monitoramento Mensais, os quais constam no processo [08620.000505/2025-45](#), enviados à Presidência, ao CCI, Diretorias da Funai, Procuradoria Federal Especializada - PFE, Coordenações Regionais, Coordenações de Frentes e Museu Nacional dos Povos Indígenas, inclusive destacando os prazos expirados.

Vale ressaltar que das 89 demandas de controle externo em monitoramento, 85 já tiveram as respostas enviadas ao TCU. Caso tais respostas sejam consideradas adequadas pela Corte de Contas, o percentual de atendimento passará a 95,50%, portanto, índice adequado.

No que tange aos processos de conduta de servidores, de ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas, foi recomendado à Presidência da Funai, via RA-037, institucionalizar a Comissão de Ética da Funai, no sentido de garantir a sua efetiva atuação, mas estando a recomendação ainda pendente de atendimento, estendeu-se o prazo até 31/10/2024 (7440393). Em maio de 2025 foi solicitada nova dilação de prazo para o seu adimplemento (8557076), sob o argumento de que, no momento da elaboração da Portaria de instituição, identificou-se a necessidade de complementação das indicações, com o arrolamento de membros suplentes (8601525), o que ocasionou a restituição do processo 08620.002061/2024-00 às Diretorias envolvidas. Ademais, busca-se sanar a questão da ausência de função gratificada para o servidor que será designado para exercer as funções de Secretário da Comissão, o que, segundo a Presidência, também tem representado um entrave à formalização da CE.

Por derradeiro, impede consignar que as observações realizadas nos itens 4.3.1.5. e 4.3.1.7. quanto à não publicação oportunamente, no site da Funai, de todas as atas/memórias referentes às reuniões realizadas pelo CEPI e pela Dircol, não gerarão recomendação específica no presente trabalho, considerando já existir recomendação nesse sentido, expedida pela CGU no bojo do Relatório Final de Avaliação nº 1351337 - Sustentabilidade e Desenvolvimento dos povos Indígenas - Eixo Proteção Territorial (7687383):

2 – Publicar e disponibilizar no sítio eletrônico da Funai as atas e resoluções das reuniões das instâncias do Sistema de Governança da Fundação.

A aludida recomendação está em monitoramento no processo nº 08620.015139/2024-48 e, conforme Despacho AUDIN (7687453), encontra-se com o seu prazo para adimplemento expirado desde 30/01/2025. Reitera-se aqui, assim, a necessidade de cumprimento do enunciado em questão.

É o Relatório de Auditoria RA-041.

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

*(assinado eletronicamente)*  
**Antônio Sérgio Ferreira Senna**  
 Chefe do Serviço de Planejamento e  
 Acompanhamento de Auditoria

*(assinado eletronicamente)*  
**Tatiane Oliveira Urze do Queiroz**  
 Especialista em Indigenismo

*(assinado eletronicamente)*  
**Wellington Lima Silva Júnior**  
 Analista Técnico-Administrativo

*(assinado eletronicamente)*  
**Maysa Sena de Carvalho**  
 Coordenadora de Avaliação de Risco

*(assinado eletronicamente)*  
**Maria Tereza Stamatto Passarela**  
 Coordenadora de Auditoria Substituta

¶

**De Acordo.**

*(assinado eletronicamente)*  
**Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel**  
 Auditor Chefe

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

[1] A servidora **LORENA RODRIGUES SOARES**, Técnico em Indigenismo, matrícula nº 1811876, participou da Coordenação desta Auditoria em sua fase de planejamento e de execução inicial. Não obstante, o presente Relatório Preliminar não conterá a sua assinatura, considerando que desde o dia 22/04/2025 a servidora está afastada das suas atividades, para participar de Curso de Formação Profissional, decorrente de aprovação em concurso público (Portaria de Pessoal Funai nº 212, de 24/03/2025 - 8403011)



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Urzedo Queiroz, Especialista em Indigenismo**, em 18/06/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Sena de Carvalho, Coordenador(a)**, em 18/06/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Coordenador(a) substituto(a)**, em 18/06/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel, Auditor(a) Chefe**, em 18/06/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Ferreira Senna, Assistente Administrativo**, em 18/06/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Lima Silva Junior, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/06/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8693978** e o código CRC **29BA261A**.